



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 4**  
**(REUNIÃO PÚBLICA)**

---- Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe. -----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificada a falta do Senhor Vereador **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, por motivos de ordem profissional.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – Representantes das instituições a seguir descritas, para assinatura de protocolos: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- **Associação Cultural e Recreativa Vale do Nabão**, para beneficiação da sede daquela associação; -----
- **Instituto das Religiosas do Sagrado Coração de Maria em Portugal**, para o desenvolvimento da modalidade de Voleibol no Concelho de Ourém; -----
- **Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade**, para arranjos exteriores da nova Igreja da localidade de Pinheiro; -----
- **Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda**, para elaboração de projeto para requalificação do quartel daquela secção de bombeiros. -----

---- 2 – Representante da firma **IDTOUR – Unique Solutions, Limitada**, para outorga do contrato de prestação de serviços de “P110/2017 – Apoio no Projeto de Criação da Associação Internacional de Cidades Santuário”.-----

---- 3 – **Dulcídio dos Santos Carvalho**, residente na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 34, 4.º esquerdo, em Fátima, deste Concelho, a solicitar esclarecimentos referentes às ações a realizar por forma a atualizar a sua documentação, uma vez que a designação da rua foi alterada e questiona quem assume os custos decorrentes dessa atualização.--

----- O **Senhor Presidente** informou o munícipe presente de que compreende o incómodo causado, mas que essa atualização é da responsabilidade de cada residente.- -----

----- A **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, esclareceu de que deve requerer, em modelo próprio, a certificação de morada por alteração de topónimo, tendo o **munícipe** informado de que já efetuou esse pedido.-----

---- 4 – **Professor Carlos Manuel Martins da Costa**, representante da empresa **IDTOUR – Unique Solutions, Limitada**, a apresentar, a pedido do Senhor Presidente, as linhas orientadoras do projeto de criação da Associação Internacional de Cidades Santuário, que consistem na promoção do produto “Fátima” de forma a ligá-lo ao Concelho e à região, através de modelo económico a implementar que consiga obter benefícios com vista a permitir, também, um posicionamento a nível europeu no âmbito das Cidades Santuário da Europa. Ou seja, este projeto ambiciona criar as condições para certificação pelo Instituto Europeu das Rotas Culturais de uma Rota Europeia que possibilite a criação e promoção de itinerários turísticos europeus e internacionais, a dinamização de ações de promoção conjunta mais relevantes e incisivas, a organização conjunta de congressos e eventos culturais internacionais,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

conducentes à promoção e afirmação de Fátima, enquanto um dos principais destinos católicos de peregrinação mariana no mundo. -----

----- Acrescentou ainda que, com este projeto pretende-se contribuir para a promoção da cidade de Fátima nas regiões de influência das cidades-santuários parceiras da Rede, projetando Fátima como um destino universal, de fé e espiritualidade, que congrega anualmente milhões de pessoas oriundos de todo o mundo. -----

---- Termina a referir que estão previstas algumas iniciativas a concretizar no primeiro ano de trabalho, nomeadamente a criação de um conselho científico internacional e de um Observatório Internacional de Turismo Religioso, a organização de um congresso internacional e ainda a edição, em parceria com a Universidade de Aveiro, de um número em revista científica especialmente dedicado ao Turismo Religioso. -----

----- A **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo** questionou se o estudo irá contemplar outras rotas turísticas e desenvolver os projetos que anteriormente tinham sido delineados para o Concelho, como as rotas do património, da natureza e das adegas. -----

---- O **Professor Carlos Manuel Martins da Costa** esclareceu que o objetivo é criar um modelo económico para Fátima, com base em análises sociométricas, de modo a que os visitantes possam percorrer todo o território. -----

----- O **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, referiu que o mais importante do trabalho a desenvolver é definir os meios de operacionalização deste estudo, pois em termos teóricos isso já existe há muito tempo. Desta forma questiona como se pode incentivar o visitante/turista a permanecer em Fátima por mais tempo e como é que se promove o turismo cultural, isto é, conduzir o visitante/turista a outros locais de interesse. -----

---- O **Professor Carlos Manuel Martins da Costa** esclareceu que as preocupações do Senhor Vereador estão firmadas no projeto. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra, para propor o seguinte: -----

1. Voto de reconhecimento e de louvor – **“Escolas – Rankings** -----

---- Sendo a educação um direito constitucional que assume uma posição de centralidade na vida das sociedades, é impensável, nos dias de hoje, idealizar a mesma sem “escola”, uma vez que, unanimemente, se considera que esta é um dos seus pilares. É inclusive um dos principais agentes de socialização, devendo fomentar nos



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

seus alunos a capacidade de serem indivíduos críticos e pensantes em relação à sociedade e ao mundo que os rodeia, mas simultaneamente respeitadores, justos e solidários. -----

---- Em Ourém temos a felicidade de ter inúmeras escolas e que servem bem e com qualidade os pais e alunos. Como prova disso estão os mais recentes resultados publicados pelo Ministério da Educação sobre o Ranking das Escolas. Sei que são números, por vezes frios, e que nem sempre refletem o grande esforço e dedicação de todos os profissionais que se dedicam à causa Educativa. No entanto, e atendendo aos diferentes contextos socioeducativos, considero que as diferentes escolas do município apresentam bons resultados pelo que apresento este voto de reconhecimento a todas as Escolas do Concelho, pelo esforço, dedicação e empenho dos seus agentes educativos na defesa da Educação e Aprendizagem das nossas crianças. -----

---- Para o Colégio São Miguel, proponho para além do voto de reconhecimento, um voto de louvor pelo 1.º lugar alcançado no ranking das escolas secundárias que tem como base os percursos diretos de sucesso dos alunos. Na pessoa do seu diretor, Dr. Manuel Lourenço, endereço os parabéns aos Alunos, professores, Assistentes Operacionais e Técnicos, em sùmula, para toda a Comunidade Educativa.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO E DE LOUVOR PROPOSTO.-----

2. Voto de reconhecimento – **“Sagrado Coração de Maria** -----

---- No dia 3 de fevereiro de 2018, as alunas da equipa de Voleibol do Colégio Sagrado Coração de Maria sagraram-se campeãs Inter-regionais. Este título permite-lhe o acesso ao campeonato nacional de voleibol, o que muito nos honra pelo que lhe desejo as maiores felicidades e sucessos desportivos. -----

---- Pelo empenho, dedicação e brilhantismo de todas as atletas e equipa técnica, em prol do desenvolvimento do desporto em geral e do voleibol em particular, assim como na promoção do nome da Freguesia de Fátima e do Concelho de Ourém, proponho um voto de reconhecimento à equipa de voleibol do Colégio Sagrado Coração de Maria.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

3. Voto de reconhecimento – **“Telmo Duarte Comércio de Pedras Naturais**-----

---- No dia 1 de fevereiro, decorreu no Auditório do Centro de Estágios de Rio Maior, em Rio-Maior a entrega dos prémios Galardão Empresa do Ano, iniciativa de O MIRANTE e da Nersant - Associação Empresarial da Região de Santarém. Telmo



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Duarte - Comércio de Pedras Naturais, SA, de Ourém, foi distinguido com o galardão Empresa do Ano.-----

---- A empresa Telmo Duarte - Comércio de Pedras Naturais SA foi fundada em 2003, está sediada em Fátima. “A sua atividade consiste na exploração de várias pedreiras próprias, transformação e comércio de rochas ornamentais de origem nacional e também internacional. O know-how e experiência adquirida, associados ao investimento em equipamentos *state-of the-art* e à formação profissional dos seus trabalhadores, têm permitido à empresa afirmar-se no mercado nacional e internacional.”-----

---- Atualmente a empresa tem 36 funcionários, um volume de negócios de aproximadamente 11,5 milhões de euros e exporta para Angola, França, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Itália e Tailândia. -----

---- Pelo excelente trabalho desenvolvido em prol da economia local e nacional, reconhecido através do prémio empresa do Ano da Nersant/O Mirante, proponho um voto de reconhecimento á empresa Telmo Duarte - Comércio de Pedras Naturais, SA.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

4. Voto de Pesar – “No dia 2 de fevereiro, Ourém perdeu mais um grande autarca, o Sr. António Lopes de Formigais.-----

---- O Sr. António era um Homem justo, humilde, sincero e honesto. Um autarca que sempre lutou com grande entusiasmo e amor pelo desenvolvimento da sua freguesia de Formigais. Dedicou mais de 30 anos da sua vida a cargos autárquicos, nomeadamente:

- De janeiro de 1977 a junho de 1978 foi Secretário da Junta de Freguesia -----

- De junho de 1978 a janeiro de 2002, foi Presidente da Junta de Freguesia; -----

- De janeiro de 2002 a outubro 2009 foi Tesoureiro da Junta de freguesia-----

- De outubro de 2009 a março de 2010 foi membro da Assembleia de Freguesia. -----

---- Ao longo de quase três décadas em que desempenhou o cargo de presidente de junta, são bem visíveis, ainda hoje, algumas das suas obras, tais como: o jardim-infantil, a junta antiga, pontes, abertura de caminhos florestais, obras de reparação na antiga escola primária, as instalações da junta nova, sede da associação desportiva de Formigais, pavimentação de estradas, melhoramentos no cemitério, saneamento básico em quase toda a freguesia, água canalizada, instalação da Casa do Povo, da Segurança Social e do Posto médico. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Todos lhe estamos eternamente gratos pelo seu trabalho, dedicação e amor com que sempre soube conduzir os destinos de Formigais, colocando-a sempre em primeiro plano. -----

---- Formigais e Ourém estão mais pobres. -----

---- Pelo grande trabalho desenvolvido e pelo exemplo que sempre foi, apresento o voto de pesar pelo falecimento do Sr. António Lopes.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR PROPOSTO. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, que apresentou o seguinte requerimento, também subscrito pela **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**: “No decorrer da última reunião da Assembleia Municipal, a 29 de dezembro, aquando da votação de uma proposta para aquisição de software, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém, Luís Albuquerque, afirmou que, e passamos a citar: "aproveito também para dizer que segundo informação que nós temos dos nossos serviços, nos últimos 8 anos o investimento em hardware e software foi 0". -----

---- Estranhámos esta questão e efetuámos uma pesquisa no Base Gov., onde encontramos todos os procedimentos de aquisição relativos a esta área (com valores superiores a 5 mil euros) constatando que, nos últimos 8 anos relativos às anteriores gestões municipais, em termos de hardware e de software a autarquia adquiriu 105.896€ de equipamentos para os Centros Escolares e 276.935€ para o Município de Ourém, perfazendo um total de 382.831€. Dos “0”€ de investimento, apurámos, efetivamente mais de 382 mil €uros. -----

---- Também na mesma reunião e reagindo à expressão: “torrente revogatória” que foi utilizada pelo líder da bancada do PS, Avelino Subtil, para caracterizar os primeiros 60 dias da nova gestão municipal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Albuquerque, referindo-se às revogações que se encontravam em causa disse e, passamos a citar: “todas elas ou pelo menos grande parte delas, 90%, foram por questões de legalidade. O anterior executivo fez adjudicações ou fez diversos procedimentos ilegais e nós tivemos que os revogar, porque não tinham condições de avançar”. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Já anteriormente, em reuniões do executivo municipal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal havia referido existirem processos ilegais. De imediato os vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista manifestaram a opinião e o desejo de que todos os processos que se configurassem como “ilegais” deviam ser prontamente anulados, corrigidos e apuradas as responsabilidades. Os vereadores do Partido Socialista afirmaram ainda que, para além de uma gestão rigorosa do orçamento municipal, todos os processos devem estar devidamente instruídos, à luz da respetiva legislação e códigos procedimentais. -----

---- Na última reunião de executivo municipal o Sr. Presidente da Câmara Municipal voltou a referir a existência de processos e projetos ilegais relativos à anterior gestão municipal.-----

---- Nesse sentido e tendo em conta que os vereadores e os cidadãos do concelho de Ourém têm direito a conhecerem os referidos “processos ilegais”, vimos pelo presente requerer a lista dos descritos processos, com a inerente avaliação jurídica que sustente a manifesta “ilegalidade”.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Presidente** para esclarecer que, ao mencionar a aquisição de “hardware e software” pretendia referir-se a Autocad e a Servidores, pois atualmente é urgente investir nesta área. Mais salientou que “se investiu e muito em portáteis, surfaces e telemóveis” dando conta de que “ainda é necessário verificar onde os mesmos se encontram”. -----

---- O **Senhor Presidente** deu ainda conta dos seguintes processos regularizados, não regularizados e revogados: -----

1. Processos regularizados:-----
  - “P146/2017 – Reabilitação rede viária - Rua da Barroca da Moura/Beco do Casal/Travessa da Canelha - Freguesia de Caxarias”;-----
  - “P152/2017 – Aquisição de software, para utilização profissional no contexto da DOM, DAS e SIGL”;-----
  - “P148/2017 – Redes de drenagens de águas residuais na Freguesia de Fátima - Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima antiga”. -----
2. Processos não regularizados:-----
  - “Apoio ao investimento para pavimentação da Estrada dos Moinhos – Urqueira”; -----
  - “Apoio financeiro para conclusão das obras no aeródromo”; -----
  - “Apoio ao investimento, para realização de obras no ringue da associação e sede”;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- “Apoio financeiro para comparticipação de despesas de construção de vedação da ACURETO”;-----
- “Apoio financeiro para instalação de Central Hidroressora do Serviço de Incêndio”.-----
- 3. Processos revogados por opção:-----
  - “P149/2017 – Requalificação da EB1 do Cercal”; -----
  - “P150/2017 – Obras de revisão de recuperação do edifício da APDAF”;-----
  - “Reabilitação do Cine-Teatro Municipal de Ourém”; -----
  - “P154/2017 – Beneficiação de edifícios escolares – Centro Escolar do Olival”;-----
  - “P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua adaptação para espaços Museológicos (substituiu o P011/2017)”;-----
  - “P163/2017 – Parque de lazer na Cidade de Fátima – Parque de Merendas - Fase I”;-----
  - “Acordo de mutação dominial de integração na rede viária de Ourém e de requalificação do troço da EN 356, entre o km 30,162 (entroncamento de acesso ao nó da A1) e o km 31,712 (rotunda sul), em Fátima”-----
  - “P133/2017 – Repavimentação/requalificação nas Ruas Dr. Neves Eliseu e Rua Dr. Francisco Sá Carneiro – Ourém”.-----

---- O **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, tomou a palavra para reforçar que o que pretendem é ficar esclarecidos sobre se os processos são irregulares ou ilegais, considerando que são contextos diferentes e se efetivamente foram constatadas ilegalidades, há que reportá-las às respetivas instâncias.-----

---- Termina a referir que não pretendem estar envolvidos em processos ilegais nem a erros procedimentais.-----

---- A **Senhora Vereadora Cília Maira de Jesus Seixo**, acrescentou que há que saber distinguir uma *irregularidade* de uma *ilegalidade*, pois entende que os processos aqui apresentados padecem de uma irregularidade e não de uma ilegalidade, que pode ser corrigida a todo o tempo. -----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----**

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 27 de janeiro findo e 02 de fevereiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 434.709,75€: 48, 49, 52 a 58, 64 a 68, 72, 73, 78, 79, 87 a 93, 95, 98, 99, 150, 157, 160, 178 a 180, 187, 243 a 246, 252 a 268, 270 a 272, 274 a 278, 280, 282 a 286 e 289.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DE ATAS-----**

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **29 DE JANEIRO DE 2018**.-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**REUNIÕES ORDINÁRIAS**-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ESTABELECER QUE A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO EM CURSO, SE REALIZE NO DIA **16 DE FEVEREIRO DE 2018**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS E INCUMBIR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS COMPETENTES DE PUBLICITAREM, EM EDITAL, A PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 4, DO ARTIGO 40.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TENDO SIDO COMUNICADO A TODOS OS MEMBROS DESTA CÂMARA O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO REFERIDO ARTIGO.-----

OOXXXOO

ooo

**PROGRAMA CENTRO 2020 – ADESÃO AO PROJETO ARTÉRIA**-----

---- Na reunião de 30 de setembro de 2016, a Câmara deliberou aprovar a adesão deste Município ao Projeto ARTÉRIA, através da celebração de protocolo com a Associação “O Teatrão” (promotor líder), com vista à submissão de candidatura no âmbito do programa designado em epígrafe, conforme então proposto pelos Chefes das Divisões de Ação Cultural e de Gestão Financeira.-----

---- Posteriormente na reunião de 18 de agosto de 2017, após aprovação da candidatura, a Câmara deliberou aprovar a despesa de 62.519,00€ (investimento total a realizar neste Município), a incidir no ano económico de 2018.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo para conhecimento, acompanhado da informação n.º 4, de 30 do mês findo, do **Senhor Presidente da Câmara**.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

ooo

**POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS**-----

= AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO CICLO URBANO DA ÁGUA =-----

---- Através de carta, datada de 19 de janeiro findo, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Batalha** informou de que no âmbito do programa designado em título, encontra-se aberto até ao dia 27 de abril de 2018, o aviso para submissão de candidaturas destinadas a investimentos de saneamento de águas residuais em baixa.--

---- O **Senhor Vereador Natálio Oliveira Reis**, prestou a informação n.º 3/18, de 25 de janeiro findo, que se passa a transcrever: “Fui contactado pelo Dr. Paulo Jorge



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, para ver a possibilidade de se fazer uma candidatura para saneamento, ao POSEUR, em conjunto com outros Municípios, nomeadamente, Leiria, Porto de Mós e Batalha.-----

---- Esta candidatura obriga a que os Municípios aderentes utilizem a mesma estação de tratamento o que, no caso, só poderá ser para a Estação das Olhalvas, no concelho de Leiria. -----

---- A candidatura está a ser estudada e parece-me que teremos interesse em participar.

---- Ontem dia 24.01.2018, às 10h00 houve uma reunião em Leiria, em que estive presente com os Municípios acima referidos, e na qual se acordou trabalhar para essa candidatura, havendo, no entanto, dúvidas se o Município de Porto de Mós terá condições de aderir, pois não sabia se tem no seu concelho algum saneamento que verta para a Estação de Olhalvas.-----

---- À tarde, às 18h00, houve reunião com os técnicos, sendo que do Município de Ourém esteve presente a Eng.<sup>a</sup> Paula Couto.-----

---- Como o prazo é muito curto para apresentação de candidatura, teremos de tomar a decisão se aderimos ou não, e no território de Ourém quem pode aderir à esta candidatura é Espite, Matas, Cercal e Ninho de Águia. O valor a que o Município de Ourém poderá aderir na candidatura, é cerca de 1 milhão e trezentos mil euros.-----

---- Dado o curto prazo que temos para decisão, agradecia resposta do Sr. Presidente da Câmara, já que na segunda-feira (29.01.2018) teremos de dizer se aderimos a este projeto. -----

---- À consideração superior.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 31 também de janeiro findo, que de igual modo se passa a transcrever: “Concordo com a adesão a esse projecto. -----

---- Comunique-se à C M Batalha -----

---- À reunião p/ ratificação.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

**RALI VILA MEDIEVAL DE OURÉM 2018** -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL = -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 6/18, datada de 29 do mês findo, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Centro Cultural e Recreativo do Olival**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 35.000,00€, as despesas com a realização da prova designada em título. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTATANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

**MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E OUTROS ESPAÇOS VERDES**-----

= ADENDA AO PROTOCOLO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 7/18, datada de 30 de janeiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a propor uma adenda ao protocolo celebrado com a **União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais**, em 20 de fevereiro de 2017, com o objetivo de garantir a manutenção dos referidos espaços verdes naquelas freguesias, prorrogando-se a sua vigência em três meses complementares, mais concretamente de janeiro a março de 2018, com prestações mensais de igual valor (3.500,00€/mês). -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – CONCORDAR COM A ELABORAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO CHEFE DA DIVISÃO E GESTÃO FINANCEIRA;-----

**SEGUNDO** – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXXOO

OOO

**ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO**-----

= PROPOSTA DE CONTINUIDADE DE APOIO FINANCEIRO = -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Na reunião de 15 de janeiro de 2018, em deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou concordar com o proposto na informação então prestada pelo **Serviço Municipal de Proteção Civil**, que consistia em continuar a transferir para cada associação humanitária de bombeiros voluntários do Concelho, até à conclusão do processo de elaboração e assinatura de novos protocolos, nomeadamente até ao final de março próximo futuro, as verbas definidas nos anteriores protocolos celebrados com cada associação. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 8/18, de 30 do mês findo, do **Chefe da Divisão e Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “Os protocolos de cooperação entre o Município de Ourém e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Caxarias, Fátima e Ourém, terminaram no passado dia 31 de dezembro.”-----

---- Na sequência de deliberação do órgão executivo de 15 de janeiro, propõe-se que sejam atribuídos apoios financeiros consignados ao funcionamento das referidas associações, com o objetivo de se garantir a comparticipação dos primeiros três meses do ano, perspetivando-se que neste hiato temporal possam ser desenvolvidas propostas para a concretização de novos protocolos neste âmbito. -----

---- Deste modo, propõem-se os seguintes apoios (valores tendo por referência os protocolos anteriormente estabelecidos):-----

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caxarias: 5.276.67 euros; -----
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fátima: 7.392,45 euros;
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém: 24.679,32 euros.

---- Os montantes em referência deverão ser pagos em 3 prestações mensais de igual valor, a ocorrer em janeiro, fevereiro e março de 2018.-----

---- A despesa emergente incide no ano económico de 2018, salientando-se a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante em assunto. -----

---- Analisando a natureza do objeto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, a autorização desta despesa compete ao órgão executivo, face ao disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- À consideração superior.”-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR OS APOIOS FINANCEIROS PROPOSTOS. -----

OOXXXOO

ooo

**“P3/2018 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES EM FÁTIMA: ESTÁDIO MUNICIPAL, AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, ROTUNDAS NORTE E SUL E RESTANTES ESPAÇOS”** -----

---- Foram apresentados o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos para a prestação de serviços indicada em epígrafe, acompanhados da informação n.º 14/18, de 16 de janeiro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor total do preço base de 150.000,00€. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 26 também de janeiro findo, a dar conta de que concorda com o procedimento e com as peças propostas, salientando que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

**SEGUNDO** – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO CITADO DIPLOMA; -----

**TERCEIRO** – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, TAMBÉM DO CCP, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA FERNANDO LUÍS GASPAS DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), O **TÉCNICO SUPERIOR BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (SECRETÁRIO) E A **CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PAULA ALEXANDRA NEVES DO COUTO MARQUES** E COMO MEMBROS SUPLENTE O **TÉCNICO SUPERIOR PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E A **TÉCNICA SUPERIOR ISABEL CRISTINA HENRIQUES PEREIRA**; -----

**QUARTO** – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**RIBEIRO, A COORDENADORA TÉCNICA, MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS E O TÉCNICO SUPERIOR PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.**-----

OOXXXXOO

OOO

**P105/2017 – BENEFICIAÇÃO DE VÁRIOS ARRUAMENTOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL**-----

---- Através da informação n.º 740/17, de 14 de julho de 2017, a **Divisão de Obras Municipais**, colocou à consideração superior, para aprovação, o plano de trabalhos e o cronograma financeiro, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Civibérica – Obras Civis, S.A.**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS. -----

OOXXXXOO

OOO

**MELHORAMENTO DO ACESSO AO SALÃO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – VALE TRAVESSO – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE**-----

= PEDIDO DE MATERIAIS = -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 14 de novembro de 2017, a **Comissão da Igreja de Nossa Senhora do Livramento**, sedeadada em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, solicitou a cedência de materiais para arranjo do acesso ao Salão da Igreja e de todo o espaço envolvente, considerando que os recursos financeiros de que dispõem, não são suficientes para o efeito.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 823/17, datada de 19 de dezembro transato, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 2.436,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR OS MATERIAIS SOLICITADOS.-----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**P064/2017 – EN 356 – INTERVENÇÃO PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA – LEI N.º 27/2006, DE 03 DE JULHO**-----

---- 1. Foi apreciada a informação n.º 660/17, de 06 de novembro do ano findo, da **Divisão de Obras Municipais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Relativamente à empreitada **“P064/2017 – EN 356 - Intervenção para a Salvaguarda da Vida Humana – Lei 27/2006 de 3 de julho”**, adjudicada à empresa, Contec, Construção e Engenharia S.A., somos a informar o seguinte: -----

---- A empreitada foi consignada a 18 de setembro de 2017, tendo-se iniciado os trabalhos no dia seguinte.-----

---- Nesta data, encontram-se executados os trabalhos previstos de fresagem e pavimentação, enchimento de bermas com solos selecionados e algumas pinturas de sinalização. -----

---- Considerando o levantamento de necessidades de intervenção feito aquando do início do procedimento, no início do ano de 2016, verificou-se em obra que as manchas de intervenção inicialmente propostas, estavam atualmente desajustadas devido à evolução da degradação do pavimento. Por este motivo e com intuito de otimizar a qualidade da intervenção, optou-se por um reajuste das áreas a intervir, mantendo-se as manchas maiores inicialmente previstas e concentrando as áreas mais pequenas em zonas de maior necessidade de intervenção.-----

---- Por outro lado, a empreitada prevê uma quantidade considerável de execução de valetas e colocação de manilhas. Avaliando o estado da plataforma da estrada, muito irregular e com perfil demasiado estreito, fiscalização e empreiteiro entendem que executar valetas em cimento com estas condições de pavimento, irá traduzir-se, em muitas situações, num estreitamento da faixa de rodagem por ausência de berma, o que obrigaria os veículos pesados a circular por cima das valetas, principalmente em zonas de curva, provocando a sua rápida deterioração. -----

---- Assim, considerando a possibilidade de uma alteração a introduzir ao contrato, com execução de trabalhos a menos para os artigos de valetas, manilhas e fechamento de fissuras, e execução, na mesma proporção, de trabalhos a mais em intervenções ao nível do pavimento betuminoso, com substituição do existente e criação de sobrelarguras em algumas curvas mais estreitas, apresenta-se o respetivo enquadramento legal nos termos do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), a seguir designado por CCP. -----

---- Salvo melhor entendimento, a situação proposta de modificações objetivas ao contrato, tem enquadramento pela al. a) do n.º 1 do art.º 311º do CCP,-----

**Modificações objectivas do contrato**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Artigo 311.º**-----  
**Modificação objectiva do contrato**-----  
---- “1 - O contrato pode ser modificado com os fundamentos previstos no artigo seguinte:-----  
a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato; -----  
---- com os fundamentos previstos na al. b) do art.º 312º. -----  
**Artigo 312.º**-----  
**Fundamentos** -----  
---- “O contrato pode ser modificado com os seguintes fundamentos: -----  
---- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.” -----  
---- Do disposto no nº 2 do art.º 313º, fez-se a análise da situação e verificou-se que as modificações a introduzir em termos de trabalhos a mais e trabalhos a menos, não produz alteração da ordenação das propostas a concurso (ver doc. Excel anexo). -----  
**Artigo 313.º**-----  
**Limites**-----  
---- “1 - A modificação não pode conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objecto do contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.-----  
---- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, salvo quando a natureza duradoura do vínculo contratual e o decurso do tempo o justifiquem, a modificação só é permitida quando seja objectivamente demonstrável que a ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação.”-----  
---- Os trabalhos a menos a realizar, com base no nº 1 do art.º 379º do CCP, carecem de emissão dessa ordem pelo dono de obra -----  
**Artigo 379.º**-----  
**Trabalhos a menos** -----  
---- “1 - Salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.”-----  
---- Quanto aos possíveis trabalhos a mais a realizar, nos termos do art.º 370º e seguintes do CCP, considera-se o enquadramento na al. a) nº 1 do art.º 370º dado que houve vários acidentes nas curvas em que se pretende intervir. -----  
---- Do nº 2 do art.º 370º, verificam-se todas as condições pelo que fica dispensado o previsto no nº 5 do mesmo artigo:-----  
- al. a) pois tratou-se de contrato celebrado na sequência de concurso público. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- al. b) o valor referido é de 6 242 000€, superior à soma do valor do contrato com os trabalhos a mais. -----

- al. c) fica cumprida uma vez que se prevê fazer trabalhos a mais na proporcionalidade dos trabalhos a menos e em valor inferior a 40% do preço contratual.-----

**Modificações objectivas**-----

**Artigo 370.º**-----

**Trabalhos a mais** -----

---- “1 - São trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: -----

---- a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista;e-----

---- b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra. -----

---- 2 - Não pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando: -----

---- a) Tendo o contrato sido celebrado na sequência de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º, o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido naquela alínea; -----

---- b) Tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação e o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo 19.º, o anúncio do concurso não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia; -----

---- c) O preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse 40% do preço contratual. -----

---- d) (Revogada.)-----

---- 3 - (Revogado.)-----

---- 4 - Não são considerados trabalhos a mais aqueles que sejam necessários ao suprimento de erros ou omissões, independentemente da parte responsável pelos mesmos. -----

---- 5 - Caso não se verifique alguma das condições previstas no n.º 2, os trabalhos a mais devem ser objecto de contrato celebrado na sequência de procedimento adoptado nos termos do disposto no título I da parte II” -----

---- Os preços e prazo de execução da obra seriam os mesmos, nos termos da al. a), nº1 do art.º 373º -----

**Artigo 373.º**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

***Preço e prazo de execução dos trabalhos a mais***-----

---- “1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos a mais e o respectivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:-----

---- a) **Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato** e a executar em condições semelhantes, **são aplicáveis o preço contratual** e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; -----

---- e os trabalhos a mais teriam que ser formalizados nos termos do art.º 375º -----

**Artigo 375.º**-----

***Formalização dos trabalhos a mais***-----

---- “Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos a mais, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respectiva formalização por escrito.”-----

---- Considerando a sugestão anterior, fez-se um levantamento das zonas com maior necessidade de intervenção e o empreiteiro apresentou o estudo completo, com peças desenhadas e estimativa orçamental para cada uma dessas zonas, cabendo ao dono da obra a escolha das áreas a intervir, se assim for decidido superiormente. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS ALTERAÇÕES E AUTORIZAR A ADENDA AO CONTRATO CONFORME PROPOSTO.

---- 2. Na reunião de 02 de janeiro findo, a Câmara deliberou aprovar a suspensão do prazo de execução dos trabalhos da empreitada designada em epígrafe, pelo período de 60 dias, com início a 24 de outubro e término a 22 de dezembro de 2017, conforme proposto pela Divisão de Obras Municipais, através da sua informação n.º 642/17, de 24 de outubro de 2017. Mais deliberou solicitar à Divisão de Obras Municipais que informasse sobre a eventualidade de uma nova suspensão, considerando que a obra ainda não havia iniciado após a data de 22 de dezembro de 2017. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 9/18, de 09 de janeiro findo, a propor nova suspensão de prazo, por mais 60 dias, com efeitos a 23 de dezembro de 2017 e até 20 de fevereiro de 2018, com direito a revisão de preços, ao abrigo da alínea a) do artigo 365.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRAZO DE SUSPENSÃO DA OBRA, CONFORME PROPOSTO PELA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**.-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM** ----

---- Foi apreciada a informação n.º 646/17, datada de 02 de novembro de 2017, da **Divisão de Obras Municipais**, a colocar à consideração superior, para aprovação, o plano de trabalhos e o plano de pagamentos, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas firmas **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. e Construções Martins & Reis, Limitada**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O PLANO DE PAGAMENTO APRESENTADOS.-----

OOXXXOO

OOO

**ENCARGOS COM A FATURAÇÃO E A COBRANÇA DE TAXAS E TARIFAS A UTILIZADORES SEM LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** -----

---- Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 811/17, de 31 de novembro de 2017, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra:

“**Enquadramento:** -----

---- A faturação e cobrança de taxas e tarifas de resíduos urbanos e saneamento aos munícipes proprietários de edificações sem ligação à rede de água, iniciou-se em 2004, após um levantamento de fogos no terreno. Estes proprietários foram anteriormente notificados para procederem à ligação à rede de água pública, visto que, cerca de 20% dos fogos não estavam ligados ao sistema público, o que originava perdas de receitas para o Município. -----

---- De acordo com o contrato de concessão, a empresa concessionária Be Water, S.A. tem de faturar e cobrar as taxas e tarifas de resíduos urbanos e saneamento, tanto aos clientes de água como aos que não estão ligados à rede (potenciais clientes), devendo o Município suportar os encargos com a faturação e cobrança das taxas a estes utilizadores. -----

---- A Be Water, S.A. tem contratado este serviço à empresa LÓGICA, que cobra valores por contrato e por fatura, que, juntamente com os selos dos CTT, somam os custos de faturação dos utilizadores sem ligação à rede de água. Os custos de cobrança variam consoante o meio em que as faturas são liquidadas pelos utilizadores.-----

---- **Análise do Orçamento:** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Para análise dos encargos anuais, a Be Water, S.A. informou telefonicamente que a previsão dos custos unitários de faturação e cobrança para 2018 irão manter-se inalteráveis. Assim, passo a discriminar cada custo separadamente: -----

**1. Serviços externos inerentes à Faturação**-----

**1.1 Por contrato/Mês**-----

---- Este custo refere-se à disponibilização de um alojamento no servidor da empresa Lógica em Sacavém, tendo atualmente o valor de 0.084€ por fatura. -----

**1.2 *Finishing***-----

---- O *Finishing* diz respeito aos custos do papel, impressão, envelopagem e expedição das faturas. O valor cobrado pela CGI à Be Water custa atualmente 0,052€ por unidade.

**1.3. Selos**-----

---- Os custos com os selos são pagos diretamente aos Correios e são de 0.38€ por carta, prevendo-se, conforme o registado em 2017, um aumento a meados do ano de 0,02€.----

**2. Serviços externos inerentes à Cobrança**-----

---- Neste item apresentam-se os custos que a Be Water, S.A. suporta consoante o meio de pagamento que o utilizador usa para liquidar as faturas: -----

|                        | Custo por fatura |
|------------------------|------------------|
| Agentes                | 0,2445 €         |
| CTT                    | 0,5667 €         |
| Payshop                | 0,3036 €         |
| Multibanco             | 0,1666 €         |
| Transferência Bancária | 0,0759 €         |

**3. Serviços da Be Water inerentes à Cobrança**-----

**3.1. Cobranças de faturas pelos utilizadores**-----

---- A Be Water cobra ao município um valor fixo por fatura paga aos balcões da empresa, tendo por base o custo mensal médio que a empresa tem com dois funcionários e considerando que cada cliente demora em média 3 minutos a efetuar um pagamento. O valor obtido para o ano corrente foi de 0,3513€ por fatura cobrada. -----

**3.2. Cobranças de faturas pela Be Water, S.A.**-----

---- Quando o Município verifica que um contrato está incorreto (habitação em ruína, sem luz, etc.) indica à Be Water, S.A. que deve ser feita a denúncia do contrato e anulada a dívida existente. A empresa emite uma nota de crédito no valor da dívida que deve ser anulada e no atendimento é efetivada a anulação das faturas. Pelo trabalho que a empresa tem com estas ações, cobra 0,3513€ por fatura anulada.-----

**---- Estimativa de encargos anuais:**-----

---- Para esta estimativa foram analisados os valores dos anos anteriores com a expectativa de aumento do número de utilizadores em 2018. Para 2017 prevemos que



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

esta despesa atinja os 15.000€ (sem IVA). Assim, estima-se que o custo anual do Município será de cerca de 18.000€ acrescido de IVA.-----

| CUSTOS FATURAÇÃO                |                     |            |             |
|---------------------------------|---------------------|------------|-------------|
|                                 | N.º Utilizadores    | Mensal     | Anual       |
| Custos CGI <sup>(A)</sup>       | 1400                | 117,60 €   |             |
|                                 | Nº Faturas emitidas |            |             |
| <i>Finishing</i> <sup>(B)</sup> | 1400                | 72,80 €    |             |
| Selos CTT                       | 1400                | 546,00 €   |             |
| Total Custos Faturação (1)      |                     | 736,40 €   | 8 836,80 €  |
| CUSTOS COBRANÇA                 |                     |            |             |
|                                 | Nº Faturas cobradas |            |             |
| Cobranças normais               | 1400                | 400,00 €   |             |
| Cobranças extraordinárias       | 1000                | 351,30 €   |             |
| Total Custos Cobrança (2)       |                     | 751,30 €   | 9 375,60 €  |
| Total Custos (1)+(2)            |                     | 1 487,70 € | 17 852,40 € |

---- **Conclusão:**-----

---- A Be Water S.A. fatura e cobra as taxas e tarifas aos utilizadores dos sistemas de recolha de resíduos e de saneamento, que não são consumidores de água da rede pública. Os custos acima contabilizados, são os encargos que a concessionária Be Water S.A. tem de suportar com empresas externas, à excepção dos custos apurados para as cobranças efetuadas ao balcão, que são adequados e, por conseguinte, razoáveis. -----

---- Face ao referido, uma vez que a Câmara Municipal não tem meios informáticos para efetuar a faturação e cobrança das taxas e tarifas a utilizadores sem ligação à rede de água, propõe-se a aquisição do serviço à Be Water, S.A. pelo valor de 18.000€ (dezoito mil euros), sem IVA, para o ano de 2018. -----

---- À consideração superior,”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA À **BE WATER, S.A.**, PELO VALOR DE 18.000,00€, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a seguinte declaração: “Como todos sabemos o abastecimento de água ao Município foi concessionada a uma empresa privada, no caso concreto, à Be Water. -----

---- Cumpre ao Município garantir a plena execução dos termos do contrato, fiscalizar e regular os serviços, e também propor medidas de melhoria dentro do perímetro contratualmente permitido.-----

---- Por aquilo que nos é dado a observar, a Be Water única detentora do abastecimento de água no município, tem perante os utentes/clientes uma postura monopolista obsessiva, própria de quem sabe que detém o poder sobre um serviço indispensável à vida das pessoas e, exatamente por isso, abusiva, na opinião dos vereadores do partido socialista.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Prova desse abuso são os exemplos que passamos a citar: -----

- Existe uma Linha de Atendimento ao público, que efetivamente não o atende: a probabilidade de ser atendido telefonicamente é tão remota que, quase invariavelmente obriga o cliente a gastar tempo e recursos para se deslocar à Empresa; -----
- O cálculo do valor a pagar é feito através de estimativa; muitas vezes, depois da efetiva leitura dos contadores, é feito um crédito para devolução dos valores excedentes pagos pelos consumidores. Porém, os utentes que não fazem a liquidação das suas faturas pelo sistema SEPA, para serem ressarcidos desses valores terão que se deslocar aos serviços de Tesouraria da Be Water para receber em "cash", não existindo a possibilidade da Be Water emitir uma transferência; -----
- É vedado aos utentes a possibilidade de compensar esses mesmos créditos com futuras faturas, obrigando a sua deslocação à Empresa e, mais uma vez, a gasto de recursos. -----
- As intervenções programadas na rede, com os consequentes cortes de água são publicitados na página de internet da Be Water, pressupondo que todos os consumidores consultam diariamente a página da empresa. Correto seria que esses cortes fossem previamente anunciados junto dos consumidores e empresas através de carta ou e-mail, juntas e uniões de freguesias, associações e clubes, paróquias, postos médicos e outras entidades que estão em contacto direto com os munícipes e dependem igualmente desses serviços. -----

---- Assim, os vereadores do partido socialista propõem que o Município intervenha junto da Be Water de modo a que esta melhore os serviços prestados e altere procedimentos que permitam uma relação mais próxima, menos onerosa e mais respeitadora dos direitos dos consumidores e contribuintes de Ourém.” -----

OOXXXOO

OOO

**SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM**-----

= DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 36/18, de 10 de janeiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de 28,10€, a **Manuel dos Santos Rosa**, residente na Rua Francisco Marto, n.º 69, 4.º andar, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, cobrada indevidamente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A **MANUEL DOS SANTOS ROSA, A VERBA DE 28,10 EUROS.**-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --**

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 53/18, de 17 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **7,87€**, a **Elisabete Rodrigues Ferreira Marques**, residente na Avenida do Pleno, n.º 89, em Arieiro, da Freguesia de Espite, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 7,87 EUROS, A **ELISABETE RODRIGUES FERREIRA MARQUES**. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 54/18, datada de 17 de janeiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **5,49€**, a **Rui Pedro Marto Pereira**, residente na Travessa da Bela Vista, na localidade de Fazarga, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,49 EUROS, A **RUI PEDRO MARTO PEREIRA**.-----

= ANULAÇÃO DE CONTRATO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 66/18, de 19 de janeiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada, desde 02 de janeiro de 2018, em nome de **Maria Amélia de Jesus**, cliente n.º 3077463, já falecida, com a instalação n.º 2616 (Travessa da Calçada, n.º 14, em Carcavelos de Cima, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho), em virtude de o imóvel se encontrar desabitado e não ter ligação ao sistema de abastecimento de água, nem à rede elétrica.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL** -----

= PROPOSTA DE ACORDO COM A BE WATER, S.A. PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS = -----

---- Através da informação n.º 84/18, de 29 de janeiro findo, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** colocou à consideração superior a minuta de acordo a celebrar com a empresa **Be Water, S.A.** com delegação na Rua Dr. Carlos Vaz de Faria e Almeida, n.º 21, rés do chão, nesta cidade, para tratamento de dados pessoais, com vista ao cumprimento das regras de atribuição de tarifa social a utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 147/17, de 05 de dezembro.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DO ACORDO APRESENTADO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDO. ----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE CONTRATO DE EFLUENTES COM OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**-----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, foi apreciada a informação n.º 87/18, de 29 de janeiro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve: “Desde março de 2012 que se encontra em funcionamento um medidor de caudal, instalado no lugar de Ulmeiro, freguesia de Santa Catarina da Serra, com o intuito de se contabilizarem os m<sup>3</sup> de águas residuais provenientes do concelho de Leiria e que drenam por gravidade para o concelho de Ourém.-----

---- Mensalmente é feita a leitura do medidor de caudal, apurando-se assim os valores a faturar ao SMAS de Leiria. Contudo, pela inexistência de contrato assinado entre as partes, ainda não se procedeu à faturação do caudal entregue no concelho de Ourém:--

| Ano   | Caudal recibido (m³) | Tarifa SIMLIS/AdCL | TRH           |               | Custo anual s/IVA | Custo anual c/IVA |
|-------|----------------------|--------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------|
| 2012  | 6162                 | 0,6756 €           | 0,0066 €      |               | 4 203,78 €        | 4 456,01 €        |
| 2013  | 9707                 | 0,8258 €           | 0,0061 €      |               | 8 075,17 €        | 8 559,68 €        |
| 2014  | 16788                | 0,6414 €           | 0,0052 €      |               | 10 855,12 €       | 11 506,43 €       |
| 2015  | 12793                | 0,5909 €           | 0,0052 € (6m) | 0,0079 € (6m) | 7 642,12 €        | 8 100,64 €        |
| 2016  | 18094                | 0,5500 €           | 0,0083 €      |               | 10 101,88 €       | 10 707,99 €       |
| 2017  | 25484                | 0,5700 €           | 0,0092 €      |               | 14 760,33 €       | 15 645,95 €       |
| Total |                      |                    |               |               | 55 638,40 €       | 58 976,71 €       |

---- Para apuramento dos valores a receber, considerou-se o valor da tarifa cobrada pela Águas do Centro Litoral (anterior SIMLIS) pelas águas residuais recolhidas em Vale de Cavalos, e o valor da Taxa de Recursos Hídricos, conforme tabela. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Face ao referido e tendo em conta o acordo entre as partes, anexa-se à presente informação o referido contrato para que se proceda em conformidade. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO APRESENTADO. -----

OOXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 2383/2006, de **HÉLDER ANTÓNIO DOS REIS FARIA**, residente na Rua Almirante Nunes da Mata, n.º 11, em Caxarias, deste Concelho, referente ao pedido de licença para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Principal, na localidade de Amieira, da Freguesia de Urqueira, também deste Concelho. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 235/2017/DGU/cm0428, de 13 de dezembro do ano findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O prazo para o requerente do processo **2383/2006** solicitar a emissão da Licença de Obras terminou a **28-05-2012**, sem que tal tenha sido efectuado.-----

---- Assim, salvo melhor opinião: -----

---- 1. Será de declarar a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09. -----

---- 2. A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121.º e do n.º 1 do 122º do CPA. -----

---- 3. A eventual pronuncia do requerente dentro do prazo dado, será alvo de apreciação técnica e decisão em sede de reunião de câmara-----

---- 4. A falta de pronúncia no prazo dado implicará a declaração de caducidade, em sede de reunião de câmara. -----

---- 5. A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo "utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação". -----

---- 6. A fiscalização em 06-12-2017 informou que "*Até à data a obra em causa não foi iniciada*" (fl.511). -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior o teor da presente informação.” -  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **HÉLDER ANTÓNIO DOS REIS FARIA** DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM QUESTÃO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 3197/2006, da firma **MÁRMORES DO CASTELO, Limitada**, com sede na Rua das Pereiras, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente ao pedido de licença para alteração de utilização de um pavilhão destinado a indústria para espaço de exposição, sito na referida morada. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 34/2017/DGU/cm0495, de 19 de dezembro do ano findo, que se passa a transcrever: “Face à pendência do processo em epígrafe referido, cumpre-nos informar que o prazo para o requerente solicitar a emissão da correspondente licença de obras terminou a 20/05/2012, sem que tal tenha sido efetuado. -----

---- Assim, salvo melhor opinião, sugere-se o seguinte: -----

---- 1. Será de declarar a caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09.-----

---- 2. A caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121º e do n.º 1 do 122º do CPA. -----

---- 3. A eventual pronúncia do requerente dentro do prazo dado, será alvo de apreciação técnica e decisão em sede de reunião de câmara. -----

---- 4. A falta de pronúncia no prazo dado implicará a declaração de caducidade, em sede de reunião de câmara. -----

---- 5. A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo "utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação". -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 6. Em deslocação ao local, no dia 20 de dezembro de 2017, os serviços de fiscalização informaram que a empresa já não funciona no local, e que contactado o proprietário o mesmo informou que já não tem interesse na continuidade deste projeto, pelo que "recolocou as obras no seu estado inicial".-----

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o teor da presente informação.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A FIRMA **MÁRMORES DO CASTELO, LIMITADA**, DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM QUESTÃO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 37/2018, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS**, com sede no Largo D. João Manso, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, a prorrogação de prazo, por 90 dias, da licença de obras n.º 116/2013, nos termos do n.º 6, do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), relativo à construção e ampliação do Cemitério de Melroeira, de que é titular. -----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam: -

- Informação, datada de 15 de janeiro findo, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que, para conclusão das obras, faltam executar os arranjos exteriores; -----
- Informação n.º 12/2018/DGU/cm0813, datada daquele mesmo dia, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O requerente veio solicitar à Câmara Municipal de Ourém, mais um pedido de prorrogação de prazo do alvará de licença de obras n.º 116/2013, **por 90 dias**, ao abrigo do n.º 6 do art.º 58 do RJUE, cujo processo é relativo à construção e ampliação do cemitério da Melroeira.-----
  - Usufruiu de prorrogação de prazo ao abrigo do n.º 1, do artigo 1.9 do Decreto-Lei n.º 120/2013. -----
  - Já usufruiu da 1.ª prorrogação de prazo ao abrigo do n.º 5 do art.º 58 e da 2.ª prorrogação de prazo ao abrigo do n.º 6 do art.º 58 do RJUE. -----
  - Em 09-12-2016 pediram nova prorrogação do prazo da licença pelo período de 12 meses, mas dado que o pedido não tinha enquadramento



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

legal foi remetido a reunião de Câmara. **Em deliberação de 03-02-2017 foi concedida a prorrogação de prazo até 22-12-2017.**-----

- Em 09-01-2018 vêm solicitar prorrogação de prazo pelo período **de 90 dias**, no entanto este pedido não tem enquadramento legal. -----

---- A fiscalização informou a 15-01-2018 que: "Para conclusão das obras, faltam executar os arranjos exteriores." -----

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o teor da presente informação."

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 90 DIAS, CONFORME SOLICITADO.-----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2215/2017, do **LAR DOS PASTORINHOS**, com sede na Rua D. João Venâncio, n.º 4, em Monte de São Miguel, no lugar de Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a prorrogação de prazo da licença de construção n.º 202/2011, até junho de 2018, relativa à obra de alteração de edifício para Lar de Idosos (Proc.º n.º 1342/2005), invocando dificuldades financeiras.-----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam: -

- Informação, datada de 03 de janeiro findo, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que em deslocação ao local, verificou que o elevador não foi construído bem como os três telheiros, previstos no processo;-----
- Informação n.º 03/2018/DGU/cm0303, datada de 10 também de janeiro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: **"1. Enquadramento** -----

---- A presente exposição deu entrada em 11/12/2017 e ficou registada no SPO, com o requerimento n.º 2215/2017, associado ao Proc. n.º 1342/2005, para que seja **renovada a licença obras n.º 202/2011**, designadamente **"2.ª Prorrogação desde 2013, até Junho de 2018"**.-----

---- Mais se informa que a citada licença de obras teve início em 25/08/2011, válida até 27/08/2012, contudo foi emitida "1.ª prorrogação" com **validade até 28/02/2013**; ----

---- Segundo o requerente, "a crise financeira e as dificuldades económicas dificultaram a construção do edifício e a obra tiveram de parar. Só agora existem algumas condições para dar continuidade às obras previstas na referida licença, ou seja, concluir esta fase importante da obra, designadamente **construção do ascensor**".

---- **2. Elementos complementares**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A Brigada 2 da Fiscalização Municipal deslocou-se ao local e informou em 3/1/2018 que o “**elevador não foi construído**, assim como, a **construção de 3 telheiros**, assinalados com um X13, X14, e X15 na folha 70 do Proc. 1342/2005”.-----

---- **3. Descrição da situação** -----

---- Considerando que o **alvará de licença de obras n.º 202/2011 expirou em 28/02/2013**, sem que os interessados requeressem uma 2.ª prorrogação, deveria ter sido declarada a caducidade, nos termos da alínea a) do ponto 3 do art.º 71.º do RJUE, pelo que o presente processo deve ser remetido a Reunião de Câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do citado diploma, após “audiência prévia dos interessados”, com um prazo não inferior a 10 dias, prevista no art.º 121.º e 122.º do Código Procedimento Administrativo (CPA). -----

---- **4. Conclusão** -----

---- Face ao mencionado apresenta-se as seguintes propostas: -----

- a) **Aceitar a exposição** do requerente de 2017 **não dando provimento à mesma** e dar a caducidade do alvará da licença de obras (n.º 202/2011), nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE. Perante tal decisão, o requerente poderá requerer nova licença de obras ao abrigo do art.º 72.º do RJUE. De salientar que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses, a contar da data da caducidade.-----
- b) **Aceitar a exposição** do interessado como “audiência do interessado” e assim, não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE. -----
  - Ao ser aceite a 2.º prorrogação poderá ser concedida a **partir da data de deliberação de câmara** por um prazo de 6 meses.-----

---- Remete-se à consideração superior, o teor da presente informação tendo em conta as propostas apresentadas”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR A **ALÍNEA B)** PROPOSTA NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

ooo

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 39.349/2017, de **MARIA FERNANDA BERNARDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de proprietária do prédio sito na Rua dos Namorados, no lugar de Corredoura, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º 325/Nossa Senhora das Misericórdias, a requerer, nos termos do n.º 3



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, declaração compatível com uso industrial, a certidão camarária n.º 449/2015, na qual se certifica que o prédio em causa, destinado a habitação, foi construído antes de 07 de agosto de 1951, estando, por isso, dispensado de licença de utilização, para instalação, numa dependência da habitação, de um estabelecimento industrial (produção de licores, xaropes e aguardentes não vínicas, preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas e fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada). -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 891/17, de 27 de dezembro do ano findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que refere designadamente o seguinte: “(...) Perante as informações fornecidas pelo requerente que prevê a existência 1 trabalhadores, a potencia elétrica contatada é de 20.7 kVA e a potencia térmica instalada é de 10,9 KW, estão cumpridas as condições mencionadas na parte 2-B do anexo I do SIR. -----

---- Relativamente ao impacto no equilíbrio ambiental é de salientar que os impactes ambientais das atividades pretendidas não são significativos no que concerne aos efluentes gasosos, efluentes líquidos, resíduos e ruído dado que se trata de uma atividade pouco poluente a desenvolver numa habitação isolada. -----

---- Face ao exposto, poderá considerar-se a inexistência de impacte relevante no equilíbrio ambiental desde que o funcionamento do estabelecimento fique condicionado ao cumprimento da legislação aplicável em matéria de ruído, resíduos e efluentes líquidos e gasosos. -----

---- À consideração superior,”;-----

- Número 7/2018/DGU/cm0579, de 23 do mês findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “É pretensão da requerente, que a CMO declare compatível com o uso industrial o uso habitacional mencionado na certidão camarária n.º 449/2015, a qual certifica que o prédio em causa destinado a habitação, foi construído antes de 7 de agosto de 1951, estando por isso dispensado de licença de utilização. -----

---- A requerente pretende instalar na dependência da habitação um estabelecimento industrial do tipo 3, que se enquadra na parte 2A do anexo I (estabelecimentos industriais a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do D.L. n.º 73/2015, com os códigos de atividade económica CAE (rev3) 11013 – produção de licores, xaropes e aguardentes não vínicas até 1.500 L/ano, CAE (rev3) 110395 – preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas até 5.000 kg/ano e CAE (rev3) 10303 – fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada até 5.000kg/ano. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Para ser declarada a compatibilidade solicitada a pretensão deverá: -----

1- Ter enquadramento na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do DL n.º 73/2015 de 11 de maio e -----

2- Verificar a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental igualmente referido no n.º 3 do artigo 18.º do regime acima mencionado. ----

---- Para salvaguardar do equilíbrio urbano e ambiental, a instalação do estabelecimento industrial deve obedecer aos seguintes critérios: -----

1- Conforme informação da DAS, o funcionamento do estabelecimento deve ficar condicionado ao cumprimento da legislação aplicável em matéria de ruído, resíduos e efluente líquidos e gasosos. -----

2- Deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no regulamento de segurança contra incêndios em edifícios. -----

---- **Proposta** -----

---- Considerando os factos atrás descritos, a CMO pode declarar compatível a certidão de dispensa de licença de utilização acima referida com o uso industrial nas condições mencionadas nos pontos 1 e 2. -----

---- Nos termos no n.º 4 do artigo 18.º do DL n.º 169/2012, de 1 de agosto com as alterações do DL n.º 73/2015, de 11 de maio, a declaração, se favorável, deve ser inscrita por simples averbamento na certidão de isenção de licença de utilização. -----

---- À consideração superior, remeter o processo a Reunião de Câmara para decisão.” -

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR DECLARAÇÃO FAVORÁVEL AO AVERBAMENTO NO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE QUE É DETENTORA. -----

OOXXXOO

OOO

**BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS**-----

---- Na reunião de 16 de setembro de 2016, na presença da informação então prestada pelo Serviço de Fiscalização, sobre o estado de um muro de suporte de terras, sito na Rua Domingos Dias, em Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, propriedade de **André Pereira Branco Ferreira**, residente na Rua Oliveira Martins, n.º 10, 6.º B, em Casal S. Brás – Amadora, a Câmara deliberou proceder a vistoria à edificação em questão. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 2/2018, que refere designadamente o seguinte: “(...) *“Na inspeção visual efetuada no local foi possível detetar o seguinte: -----*

*1 - Muro de suporte de terras que apresenta uma inclinação para a via de 0,18m, medida entre a base e o topo do muro, figura 1;-----*

*2 - A via pública no local tem o perfil transversal tipo de 0,90 + 4,30 + 0,90m sendo 0,90m berma/valeta e 4,30m a faixa de rodagem betuminosa. A distância entre a face do muro e o eixo da via é de 3,05m, pelo que, a eventual queda do muro atinge parte da via pública colocando em risco os seus utilizadores. -----*

---- **Conclusão:**-----

---- *Verifica-se a existência de um muro de suporte de terras que apresenta uma inclinação para a via pública. A sua eventual queda atinge a via pública e pode colocar em risco os seus utilizadores. -----*

---- *A comissão deslocou-se ao local a 18 de janeiro de 2018 e verificou que se mantêm as anomalias que o muro apresentava no momento da vistoria. -----*

---- *O proprietário deverá proceder, num prazo de 60 dias, à realização das obras necessárias com vista à estabilização do muro de forma a deixar de constituir risco para a via pública. Os resíduos provenientes de eventuais demolições devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito” (...).”-----*

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **ANDRÉ PEREIRA BRANCO FERREIRA** A PROCEDER, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, À REALIZAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS, COM VISTA À ESTABILIZAÇÃO DO MURO, CONFORME CONSTA DO AUTO DE VISTORIA.-----

OOXXXXOO

OOO

**APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA**-----

---- Na reunião de 07 de julho de 2017, a Câmara deliberou aprovar as normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis e outros.-----

---- Nesta reunião foram apresentadas as seguintes informações, datadas de 24 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Informação n.º 48/18, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Maria da Conceição Ribeiro de Sousa**, residente na



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Rua Principal, n.º 17, em Casal dos Matos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Informação n.º 49/18, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Maria Helena Mendes Ribeiro da Silva**, residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 22, rés do chão esquerdo, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

ooo

**CARNAVAL SÉNIOR 2018** -----

---- Na reunião de 02 de janeiro de 2018, a Câmara deliberou concordar com a realização do evento designado em epígrafe, conforme então proposto pela Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com uma informação, datada de 25 também de janeiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a salientar a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO SUPRA DESIGNADO. ---

OOXXXOO

ooo

**PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA** -----

---- Na reunião de 04 de dezembro de 2017, a Câmara deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do “Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância” e promover a sua publicitação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo e da informação então prestada pela Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais. Mais deliberou estabelecer, até 31 daquele mesmo mês,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos com vista à elaboração de proposta do citado regulamento. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 71/18, de 31 de janeiro findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Dando cumprimento ao deliberado na reunião de 4 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, procedeu-se à publicitação do início do procedimento e participação procedimental referente ao Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, a qual decorreu de 5 a 31 de dezembro. -----

---- Durante este período chegaram à Câmara Municipal alguns contributos para a elaboração do documento os quais foram tomados em conta nas matérias que confluem para o cerne do regulamento. A maior parte da informação diz apenas respeito a cidadãos que manifestaram a vontade de se candidatar a este apoio espontaneamente, ou seja, confundiram esta fase do processo com o momento da candidatura. Dado que procederam à sua identificação nos termos solicitados no Edital 98/2017, de 5.12.2017, consideram-se constituídos como interessados os seguintes 32 cidadãos: ---

| Nome                                         |
|----------------------------------------------|
| Adriana da Costa Pereira                     |
| Ana Catarina Oliveira Dias                   |
| Ana Luzia Costa Mira                         |
| Ana Marques                                  |
| Ana Sofia Vieira da Silva                    |
| Bruna Galveias                               |
| Carla Patrícia Lopes Reis                    |
| Cátia Filipa Fernandes Pereira               |
| Cátia Marisa Ferreira Pereira                |
| Célia Sofia Silva Santos                     |
| Cristóvão Ferreira das Neves.                |
| Dora Margarida Duarte Freitas Ferreira Faria |
| Freddy Manuel Oliveira Rodrigues             |
| Ivo Pereira António                          |
| João Pedro Alves                             |
| José Manuel Pereira Lopes                    |
| Leonor Oliveira Rodrigues                    |
| Margarida Maria Pereira Henriques Dias       |
| Marina dos Santos Francisco                  |
| Mikael Hélder Pinto Verdasca                 |



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Patrícia Alexandra Lopes Oliveira de Deus |
| Rodrigo Miguel Ribeiro Freitas Faria      |
| Rui Sérgio Dias da Silva Vieira           |
| Sadrina Das Neves Cristina                |
| Sara Diana Abrantes Viegas,               |
| Shirley Geanne Inês de Souza António      |
| Simão Duarte Sebastião                    |
| Susana Cristina Silva Dias dos Santos &   |
| Tiago José Oliveira Ribeiro de Deus       |
| Vânia Marques Cabral                      |
| Verónica Ventura Carreira Rodrigues       |
| Virgínia Duarte Vieira                    |

---- Da informação recebida consta ainda uma proposta apresentada pelos Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor, que integra uma reflexão sobre matérias relacionadas com a política da família, o papel da mulher, da igualdade de género, a problemática da natalidade, a importância da escolaridade e dos contextos económicos, bem como uma proposta de integração interna de medidas facilitadoras da vida familiar dos trabalhadores do universo municipal.-----

---- Nos termos do artigo 99.º do CPA *os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projectadas* pelo que se apresenta a Nota Justificativa da proposta de projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância.-----

**1. Nota justificativa** -----

**1.1. Fundamentação administrativa** -----

---- O Município de Ourém tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes. No âmbito das suas competências tem um papel a desempenhar que passa por estruturar mecanismos de incentivo à natalidade e apoio à infância, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados à parentalidade, promovendo a melhoria das condições de vida das famílias residentes no território, bem como estimulação do comércio local-----

---- Considerando: -----

- a) o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade registados nas últimas décadas, designadamente desde 1960, e o consequente impacto na



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- inversão na pirâmide geracional, designadamente no território norte do concelho, com consequências negativas no desenvolvimento deste território; ---
- b) as atuais tendências demográficas e as previstas para as décadas vindouras, que se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade; -----
- c) que faz sentido implementar medidas especificamente direccionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a contrariar esta realidade --
- d) que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, sendo dever das autarquias locais a cooperação, apoio e incentivo ao bom desempenho do papel insubstituível que a família desempenha na comunidade; -----
- e) que os custos-benefícios que decorrerão da implementação deste regulamento, foram devidamente ponderados dado que o aumento de encargos para o Município se justifica no benefício expectável com o aumento de 10% da natalidade ao ano pelo e a medida trará, a médio e longo prazo, não deixando de ser um apoio importante para os orçamentos familiares, já per si sobrecarregados. -----

**1.2. Impacte financeiro no orçamento municipal -----**

---- Tendo por referência o número de crianças que nasceram no ano 2016 (308 - fonte INE) e a perspetiva do objetivo da medida (10% de crescimento ao ano) estimamos que, em limite, o apoio à natalidade e à infância que é objecto da regulamentação prevista na proposta de projeto de Regulamento em apreço implique os seguintes montantes: -----

| Ano  | Valor        |
|------|--------------|
| 2018 | 200 200,00 € |
| 2019 | 420 550,00 € |
| 2020 | 663 000,00 € |

**1.3. Fundamentação jurídica -----**

---- A presente proposta encontra os seus fundamentos jurídicos: -----

- nas atribuições do Município, consignadas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através das alíneas g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º; -----

- no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e nos termos do disposto nas alíneas k) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- no n.º 8 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa. -----

**2. Proposta de Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância -----**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Foi elaborada a proposta de Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância que remetemos à consideração superior para que o órgão executivo delibere ordenar que se submeta o projeto de Regulamento, nos termos do artigo 101.º do CPA, a consulta pública. Assim sendo, não há lugar a audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º do CPA pois a matéria do Regulamento, o apoio à natalidade e à infância, justifica que haja uma audiência geral tendo em conta o público-alvo da medida, designadamente o número de pessoas que serão abrangidas por esta norma.---

---- A consulta pública para recolha de sugestões deve decorrer no período de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento em Diário da República e *webpage* do Município com a visibilidade adequada à sua compreensão, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.-----

---- Parece-me importante que o presente processo seja objeto de parecer das áreas jurídica e financeira.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O **PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA**, A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR, AQUANDO DA ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO EM QUESTÃO, QUE O VALOR TOTAL DE APOIO NÃO PODERÁ EXCEDER 2% DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.-----

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a declaração, que se passa a transcrever: “Consideramos que o Projeto de Regulamento de apoio à Natalidade e à Infância aqui apresentado, consubstancia o ponto de partida para uma política municipal de combate ao envelhecimento e despovoamento do concelho de Ourém. Mas apenas isso: um ponto de partida.-----

---- Ao contrário do que é dito no documento, o problema da baixa natalidade e do envelhecimento da população não é principalmente um problema de “*falta de recursos financeiros*”. Se a questão dos recursos financeiros fosse o principal problema, um apoio financeiro até aos 3 anos de idade seria o suficiente para um casal decidir ter filhos? Sabemos que a educação de uma criança é tanto mais cara quanto mais ela cresce e por isso o argumento dos recursos financeiros não se esgota nos primeiros três anos de vida. Será que os 32 ourienses que já se candidataram ao apoio decidiram ter filhos por causa desse apoio? Ou, decidiram pedir o apoio porque já o tinham planeado esse filho, porque ele já vem a caminho e por isso vão aproveitar o subsídio que o município lhes está a dar? -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Esta forma de incentivo à natalidade, através de um apoio financeira, foi já usada de diversas formas, a diferentes níveis de intervenção, nacional, municipal, juntas de freguesia e sabemos que não tem surtido o efeito desejado. Não nos iludamos: este é um problema estrutural, complexo que exige intervenção a vários níveis para obter resultados a médio e longo prazo. -----

---- O problema de fundo, do envelhecimento da população, da desertificação, do crescimento económico e da segurança e bem-estar social daí decorrentes, implicam um conjunto de medidas, em diferentes níveis de intervenção; se o concelho de Ourém quiser converter-se num local atrativo para jovens casais que aqui se queiram instalar e desenvolver projetos de trabalho e familiares terá de desenvolver um projeto de fundo, a pensar no futuro; é esse projeto, que poderá tornar o Município um exemplo de boas práticas no incentivo à fixação de jovens casais e combate ao envelhecimento, que muito nos honrará.” -----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OURÉM** -----

---- Na reunião de 18 de agosto de 2017, a Câmara deliberou submeter o projeto de regulamento indicado em epígrafe a audiência dos interessados, pelo período de 30 dias, nos termos e para efeitos do artigo 100.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Publicado na 2.ª Série – N.º 193, do **Diário da República**, no dia 06 de outubro de 2017, o referido projeto de regulamento esteve em discussão pública até ao dia 20 de novembro do ano findo, sem que tivessem sido apresentadas quaisquer sugestões de alterações ao texto em análise.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO INDICADO EM EPÍGRAFE E REMETÊ-LO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXXOO

OOO

**7.ª CORRIDA E CAMINHADA PELA PAZ 2018** -----

---- Foi apresentada a informação n.º 18/18, de 12 de janeiro findo, da **Divisão de Ação Cultural**, a colocar à consideração superior o seguinte: “(...) Face ao exposto, coloco à consideração de V.ª Ex.ª o apoio para realização da iniciativa: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

1. Cedência, montagem e desmontagem de um palco com 9 x 6 m e cerca de 1 m altura, devidamente alcatifado, junto ao Posto de Turismo de Fátima (devido ao clima que se fez sentir no ano de 2017 proponho que o palco seja coberto); -----
2. Disponibilidade de 400 baias; -----
3. Disponibilidade de uma carrinha e homens para a distribuição de baias ao longo da Avenida Beato Nuno, Avenida D. José Alves Correia da Silva e Parque 12 (na semana que antecede o evento); -----
4. Disponibilidade de um módulo de madeira (casinha de madeira) para o Grupo de Atletismo de Fátima, para efeitos promocionais; -----
5. Disponibilidade de sinais de trânsito cerca de (10 trânsitos proibidos, 7 desvios para a direita e 2 desvios para a esquerda); -----
6. Distribuição das baias nas avenidas que irão estar cortadas ao trânsito; -----
7. Solicitar a disponibilidade dos eletricitas para colocação e montagem de um quadro trifásico, junto ao Posto de Turismo. -----
8. Saliento a necessidade de 1 piquete, para o dia 11 de março: (1 carrinha e 2 a 3 homens para retirar os gradeamentos das ruas cortadas ao trânsito).-----
9. Solicitar apoio a todos os grupos de escuteiros do concelho (CNE Fátima) no sentido de ajudarem no controlo de trânsito e na logística de ofertas de águas e lembranças (cerca de 50 pessoas). No ano de 2017 surgiu a necessidade de um dos autocarros do município fazer a colocação destes elementos no terreno;-----
10. Coordenação com os Bombeiros de Fátima para a disponibilização de meios de acompanhamento (ambulâncias e motas) para as atividades; -----
11. Coordenação com a GNR de Fátima para a coordenação do trânsito e cortes de via pública (tabela 1); -----
12. Disponibilidade de 200 pinos para a Corrida e Caminhada pela Paz (o Município não possui esta quantidade, sendo necessário pedir a várias empresas - No ano de 2017 realizamos a recolha e entrega deste material -Santarém, Leiria, Porto de Mós, Fátima e Ourém); -----
13. Colaboração na promoção e divulgação do evento nos meios de comunicação locais e nacionais; -----
14. Lonas, outdoors, entre outros (tabela 1); -----
15. Realização de infomail para distribuição em Fátima, nas semanas que antecedem o evento (aproximadamente 10 000 unidades) e custo de distribuição através de CTT- terá um custo de 500,00€ (Realização de Flyres e distribuição);
16. Disponibilização de equipamento de som (junto ao Posto de Turismo – da passadeira à rotunda cerca de 500 m), equipamento para o palco, microfone de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

cabeça e micro sem fios- a verificar se o RIC poderá assegurar- Administração direta;-----

17. Licença de ocupação de via pública; -----

18. Realização e publicação de edital para a realização do evento;-----

19. Licenças de SPA para as atividades de ginásio (no início da caminhada e corrida) (Custo de aprox: 200,00€);-----

20. Promoção e divulgação do evento através do Posto de Turismo de Fátima e de outros meios que considerem pertinentes; -----

21. No ano passado estiveram 10 funcionários da DAC a controlar as entradas de acesso ao espaço; -----

22. Disponibilização e montagem da tenda da CMO de (8x4); -----

23. Disponibilidade de Balneários do Estádio Papa Francisco. -----

24. Gradeamentos de obras para controlo de entradas (tabela 1);-----

---- **Face ao exposto coloco à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> as seguintes opções:**-----

---- **Opção A** – Coorganização do evento, sendo o Município a realizar todas as requisições e suportar as despesas referidas no quadro abaixo, assim como das referidas anteriormente;-----

---- **Opção B**- Ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo “Programas de Apoio Desportivo- O Programa A tem como objetivo apoiar financeira e/ou logisticamente iniciativas desportivas promovidas regular e pontualmente pelas entidades desportivas sedeadas no Município de Ourém. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de **4.000,00€**, para a realização do evento para colmatar as despesas. O processo deverá ser encaminhado para reunião do executivo Municipal, no sentido de ser aprovado.-----

---- Após a realização do evento, a coletividade deverá realizar prova as despesas realizadas, mediante apresentação de documentos (fatura/recibo).-----

---- Toda a organização e requisição de materiais é da responsabilidade da coletividade, apoiando a CMO com a disponibilização de material e logística (Colocação de gradeamentos, colocação de palco, disponibilização de sinais e gradeamentos com nas ruas solicitadas pela GNR, disponibilização da tenda da CMO e módulo de madeira).-----

-----**Despesas previsionais (Baseadas no ano de 2017):**-----

----- **Tabela 1**-----

| Material                                                                                             | Quantidade | Valor (sem IVA) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Apoio de meios de segurança para os diversos cortes de via pública, de acordo com os mapas em anexo. | 10         | 1.500,00€+ IVA  |



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

|                                                                                        |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Promoção da imagem<br>2 Lona 3x6 / 3 Lona 3x2 / 200 cartazes<br>Suportes publicitários | Vários          | 1.500,00€ + IVA |
| Gradeamentos (REDES) para controlo do local                                            | 100<br>unidades | 1.300,00€ + IVA |

---- **À consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.** -----

---- O processo encontra-se instruído com o despacho e a informação, que a seguir se especificam: -----

- Despacho, datado de 19 também de janeiro findo, do **Senhor Presidente da Câmara**, a propor que se opte pela **opção B** e que se atribua um apoio financeiro do montante de **2.000,00€**; -----
- Informação, datada de 29 daquele mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que de igual modo se transcreve: “A despesa proposta (2.000 €) dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. --

---- O pagamento da comparticipação financeira deverá ficar condicionado à apresentação de documentação de despesa no âmbito da atividade objeto de apoio e acompanhamento da DAC. -----

---- À C. S. (competência do órgão executivo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A **OPÇÃO B**, ATRIBUINDO UM APOIO FINANCEIRO DE **2.000,00€**.-----

OOXXXOO

OOO

**SERVIÇO CULTURAL E EDUCATIVO DO MUSEU MUNICIPAL DE OURÉM**-----

---- No âmbito do assunto acima designado, a **Divisão de Ação Cultural** prestou a informação n.º 28/18, de 19 de janeiro findo, que se passa a transcrever: “Para conhecimento de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> informa-se que o Serviço Cultural e Educativo do Museu Municipal de Ourém (MMO), que se estreou em 2010 com a oficina pedagógica denominada “A Minha Primeira República”, no âmbito das comemorações dos cem anos da implantação da República, conta hoje com uma oferta de dezasseis oficinas pedagógicas diferentes, que foram sendo lançadas ao longo dos últimos anos, enquadradas com a história local, datas comemorativas e exposições do Museu Municipal. -----

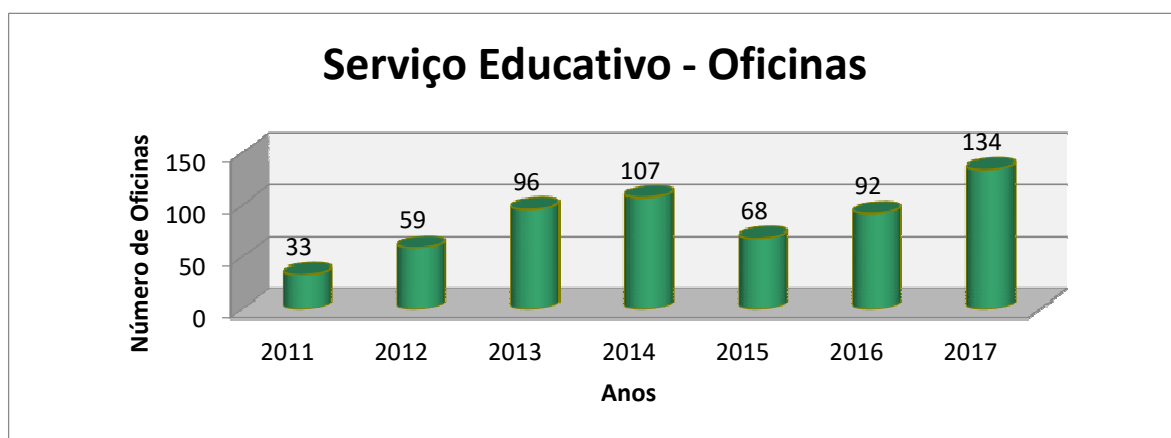
---- Assim como a oferta, também a procura tem aumentado no decorrer destes 7 anos.

---- NÚMERO TOTAL DE OFICINAS REALIZADAS (2011 – 2017): 589-----



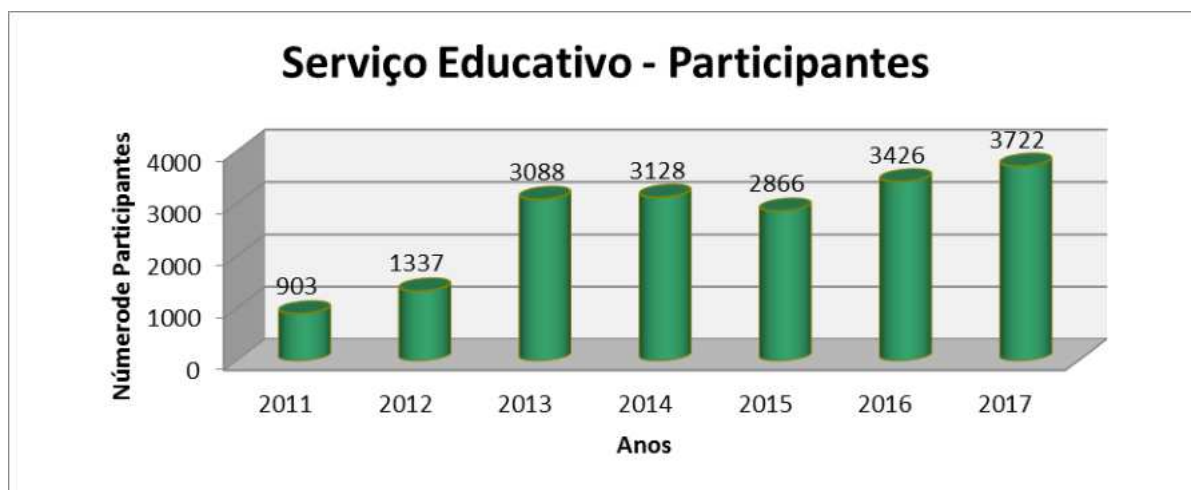
**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

| Serviço Educativo - número de oficinas |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Número de oficinas                     | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|                                        | 33   | 59   | 96   | 107  | 68   | 92   | 134  |



----- NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES (2011 – 2017): 18.470 -----

| Serviço educativo - número de participantes |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Número de participantes                     | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|                                             | 903  | 1337 | 3088 | 3128 | 2866 | 3426 | 3722 |



---- Este serviço tem promovido, ao longo dos últimos anos, o conhecimento e a valorização da história e da identidade de Ourém, onde se incluem a Vila Medieval, a Casa do Administrador, o Monumento das Pegadas dos Dinossauros e o Agroal. -----

---- O público infantil do pré-escolar, 1º ciclo e o público sénior são o alvo das oficinas pedagógicas do Serviço Cultural e Educativo.-----

---- As oficinas mais solicitadas são: a lenda local de “A Moura Oureana” que conta a história de amor entre o cavaleiro Gonçalo Hermingues e a moura Fátima, através de um teatro de sombras, “O feijão saltitão a ervilha catita e a fava que sonhava” que para



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

além de contarem às crianças os benefícios de uma alimentação saudável, as sensibilizam também para o desperdício alimentar, através de um teatro de fantoches, “Descobrir a Floresta” onde as nossas amigas Minhoca e Sementinha nos abrem o apetite para um conto de fantoches sobre a floresta e a “Caça ao Tesouro” que é realizada na Vila Medieval de Ourém e faz as delícias dos mais pequenos, pois através de um labirinto enigmático de perguntas e respostas chegam ao tesouro da Moura Oureana.-----

---- À consideração de V. Exa.,”.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO**-----

= ELEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURÉM NA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PARA O QUADRIÉNIO 2018-2022 = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 32/18, de 23 do mês findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a dar conhecimento de que, no passado dia 19 de janeiro de 2018, o Município de Ourém foi eleito Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO DISTRITO DE SANTARÉM**-----

= MENÇÃO HONROSA = -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA CARTA REGISTADA SOB O N.º 3394/2018, DA **ASSOCIAÇÃO DE JUDO DO DISTRITO DE SANTARÉM**, SEDEADA NA RUA MANUEL JOSÉ CARRÊLO, BLOCO 1, CAVE, EM TORRES NOVAS, A ANEXAR A MENÇÃO HONROSA ATRIBUÍDA A ESTE MUNICÍPIO, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO JUDO NO DISTRITO DE SANTARÉM. -----

OOXXXXOO

OOO

**FÓRUM TURISMO MEDITERRÂNEO – MALTA**-----

---- O **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo** prestou a sua informação n.º 9/18, de 23 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “O Secretário Geral da "Mediterranean Tourism Foundation", Andrew Muscat, através de ofício anexo, formula convite ao Presidente



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

da Câmara Municipal para participação no Fórum desta Instituição a realizar nos dias 1 e 2 de março de 2018, em Malta.-----

---- De salientar que o Secretário Geral da "Mediterranean Tourism Foundation", Andrew Muscat, integrou o grupo de institucionais convidados pela Organização Mundial de Turismo que participou no Congresso Internacional de Turismo Religioso e Peregrinação realizado nos dias 22 e 23 do passado mês de novembro.-----

---- O Sr. Andrew Muscat apresenta convite ao Previdente Luís Albuquerque para participar como orador, conforme programa anexo, no Master Class nº 7 subordinado ao tema "Turismo baseado na Fé", com vista a "*...apresentar Fátima como um caso de boas práticas no Turismo baseado na fé na região do Mediterrâneo*".-----

---- O Sr. Muscat informa ainda que foi atribuído um prémio ao Município pelo reconhecimento do seu contributo na elevação da região mediterrânea como um destino de qualidade no Mundo. De referir que este prémio será entregue pela Presidente de Malta Marie-Louise Coleiro Preca (Patrona da Mediterranean Tourism Foundation ). -----

---- Após contacto posterior com a Organização (Tonio Cini) com vista a obter informação adicional, salienta-se o seguinte sobre o programa deste Fórum: -----

- Este evento decorre no dia 1/3 (dia inteiro) em que a intervenção do Presidente proposta terá lugar no dia 1 de março, pelas 13h20; -----
- A intervenção neste Fórum deve ser feita em Inglês. Por isso, o presente convite subentende a participação do Presidente de Câmara e, caso se entenda, de um segundo elemento que poderá apoiar na tradução da intervenção; -----
- Os trabalhos decorrem também na manhã do dia 2/3 a terminar com almoço pelas 15h00; -----
- O jantar oficial do dia 1/3 será oferecido pela Presidência de Malta, tendo como anfitriã a própria Presidente Marie-Louise Coleiro Preca; -----
- É proposto a todos os participantes um jantar de gala na noite do dia 2/3; -----
- Aos representantes do Município a Organização do evento assegura: transferes, alojamento, refeições e participação nas atividades do evento;---
- Ao Município compete assegurar as passagens aéreas dos seus representantes.
- Tendo em conta as atividades previstas, é proposto pela Organização que a chegada ocorra no dia 28/2 e a partida no dia 3/3 ou, caso se entenda, no dia 4/3;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Assim, do exposto, deixa-se à consideração superior a aceitação do presente convite nos moldes referidos, propondo o envio de resposta à Fundação Turismo do Mediterrâneo.-----

---- Caso superiormente se entenda aceitar o presente convite, entende-se de salientar os contactos iniciados no ano passado com o Município Maltês de Tal Pietá, tendo-se verificado a deslocação a Ourém do Presidente Keith Tanti aquando das comemorações oficiais do dia do Município (20 de junho). Assim, deixa-se igualmente à consideração superior a possibilidade de visita a este Município que dista cerca de 30 minutos do local do evento. -----

---- Deixo à consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, FAZER-SE REPRESENTAR PELO SEU EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE. -----

OOXXXOO

ooo

**ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM**-----

---- Sobre o assunto identificado em epígrafe, foram apresentadas as informações, datadas de 30 de janeiro findo, que a seguir se especificam e transcrevem:-----

- Informação n.º 41/18, da **Divisão de Gestão do Território**: “A inscrição no ordenamento jurídico nacional de um regime com carácter extraordinário de regularização de estabelecimentos e explorações, respetivas alterações ou ampliações, aplicável às atividades industriais, explorações pecuárias, às operações de gestão de resíduos e à revelação de massas minerais (o Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, com a redação conferida pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho – adiante designada apenas por *RERAE*) assume uma atuação inédita no contexto da decisão a adotar relativamente às atividades supra identificadas) em situação irregular.-----

---- Este diploma, conforme o artigo 1º, n.º 1, admite a possibilidade de: -----

- i) regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública; -----
- ii) regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.----

---- O *RERAE*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, definia que os pedidos de regularização, alteração ou ampliação tivessem de ser apresentados no prazo de um ano na entidade coordenadora ou licenciadora (Cfr. artigo 3º, n.º 1); prazo que viria a ser prorrogado até 24 de julho de 2017, decorrente da Lei n.º 21/2016 de 19 de julho. -----

---- A formulação do pedido de regularização desconforme com os instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, exigia a apresentação de diversos elementos, entre eles, da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal [Cfr. artigo 5º, n.º4, alínea a)]. -----

---- Isto dito, no decorrer da vigência do *RERAE* (de 02 de janeiro de 2015 a 24 de julho de 2017), foram apresentados na Câmara Municipal de Ourém, ao abrigo da alínea a), n.º4, do artigo 5º, 100 pedidos decompostos nas seguintes tomadas de decisão:-----

- i) 91 pedidos sobre os quais foi deliberado reconhecer o interesse público municipal; -----
- ii) três pedidos não tiveram seguimento, por falta de enquadramento no *RERAE*; --
- iii) seis pedidos estão ainda em fase de apreciação relativamente ao enquadramento da atividade no *RERAE*. -----

---- Sendo que, dos 100 pedidos de reconhecimento do interesse público municipal, formalizaram o pedido de regularização 74; distribuídos em razão da entidade coordenadora ou licenciadora do seguinte modo: -----

- 55, na Câmara Municipal de Ourém; -----
- 1, no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação; -----
- 6, na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;-----
- 9, na Direção-Geral de Energia e Geologia; -----
- 3, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional. -----

---- Destes, 22 (*vinte e dois*) já foram objeto de Conferência Decisória, tendo 21 *obtido parecer favorável ou favorável condicionado* e 1 *parecer desfavorável*; encontrando-se os restantes, em tramitação. -----

---- Com efeito, os pedidos acima, dizem respeito a pretensões que são incompatíveis com o Plano Diretor Municipal de Ourém e, ou com as restrições de utilidade de pública, relativamente aos quais, e *sob* proposta da Câmara Municipal, foi reconhecido



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

pela Assembleia Municipal o interesse público na regularização do estabelecimento ou exploração.-----

---- Como expusemos anteriormente, a responsabilidade da Administração Municipal, no contexto do *RERAE* não se esgota de forma alguma com a emissão do Reconhecimento do Interesse Público, mas na concretização desde logo da modificação dos instrumentos de gestão territorial de referência para o local onde se localiza o estabelecimento e segundo o disposto no n.º 1.º, do artigo 12º do *RERAE* “*Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração...(itálico nosso)*”.-----

---- Na realidade, a modificação dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares terá que ocorrer, no momento da presente informação, apenas no Plano Diretor Municipal. -----

---- Em qualquer caso, não podemos perder de vista que, o procedimento de *Alteração* admitido no *RERAE* (artigo 12º), segue e deve ser interpretado com as necessárias adaptações, com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante designado apenas por *RJIGT*) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que dedica um capítulo específico à *Dinâmica* dos Programas e Planos – artigos 115º a 127º. Neste contexto, releva para a prossecução dos objetivos a prosseguir, a figura da *Alteração*, cujo procedimento se encontra previsto e desenvolvido no artigo 119º, conjugado com o definido no artigo 76º do *RJIGT*. -----

---- Em síntese, a prossecução com sucesso das decisões adotadas pelas entidades no âmbito do *RERAE* (na conferência decisória) relativamente à regularização das pretensões (iminentemente de índole urbanística) formalizadas pelos interessados, impõe que se concretize uma modificação ao Plano Diretor Municipal. -----

---- Quanto à Avaliação Ambiental Estratégica, considerando a articulação do *RJIGT* com o *RERAE*, a equipa de planeamento em colaboração com a consultora jurídica – Professora Fernanda Paula Oliveira interpreta que, o procedimento de *Alteração* ao Plano se encontra dispensada. Contudo, atendendo ao número de estabelecimentos e explorações com enquadramento no *RERAE*, entende-se prudente consultar as entidades com responsabilidades ambientais específicas, no sentido de dirimir as dúvidas que a interpretação do artigo 12º, n.º4 do *RERAE* suscita, no que à sujeição a Avaliação Ambiental diz respeito.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Assim, sugere-se que a câmara municipal promova a consulta às entidades, que em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais decorrentes da aplicação do plano – no caso, da Alteração ao PDMO (Cf. artigo 120º do RJGT). -----

---- Neste sentido, considerando o documento (*relatório de fundamentação*) que apresentamos anexo à presente informação, propõe-se que a câmara municipal delibere: -----

- a) Primeiro – iniciar o procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal (Cf. artigo 76º do RJGT); -----
- b) Segundo – aprovar, para efeitos de discussão pública, a proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal; -----
- c) Terceiro – dispensar o procedimento de Alteração de avaliação ambiental estratégica (nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 05 de maio e considerando o disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 12º do RERAE); -----
- d) Quarto – proceder à abertura do período de discussão pública pelo período de 15 dias (Cf. n.º 1, do artigo 89º do RJGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 12º do RERAE); -----

---- À consideração superior,”;-----

- Informação n.º 42/18, da **Chefe da Divisão de Gestão do Território**:  
“1. Concordo com a informação técnica e relatório de fundamentação anexos, enquadradores da proposta de alteração ao PDM na sequência de deliberações favoráveis ou favoráveis condicionadas em sede de conferência decisória, conforme Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que estabelece o regime extraordinário de regularização das atividades económicas (RERAE).-----

---- 2. Conforme Relatório de Fundamentação entende-se não sujeitar a presente alteração a Avaliação Ambiental, pois assim parece decorrer do próprio RERAE em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, contudo, atendendo ao número elevado de indústrias e explorações potencialmente abrangidas pela alteração, entendemos que, paralelamente ao período de discussão pública, será de se considerar a oportunidade de solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente (CCDR-LVT) o seu entendimento sobre esta matéria, atento à particularidade do concelho de Ourém. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3. Em face do Relatório de Fundamentação já referido e da Alteração prevista no âmbito do RERAE (Art.º 12.º), que isenta este procedimento de participação preventiva, sugere-se remeter o Relatório de Fundamentação a reunião pública da Câmara Municipal de Ourém (Art.º 89.º, n.º 7 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), sob a seguinte proposta de deliberação: -----

Primeiro — Iniciar o procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal, conforme Art.º 76.º do RJGT;-----

Segundo — Aprovar, para efeitos da discussão pública, a proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal; -----

Terceiro — Dispensar o procedimento de Alteração de Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 05 de maio conjugado com o disposto nos números 2 e 4 do Artigo 12.º do RERAE;-----

Quarto — Proceder à abertura da discussão pública pelo período de 15 dias, nos termos do n.º 1, do Artigo 89.º do RJGT, conjugado com o n.º 2 do Artigo 12.º do RERAE. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – INICIAR O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 76.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJGT); -----

**SEGUNDO** – APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;--- -----

**TERCEIRO** – DISPENSAR O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 05 DE MAIO, CONJUGADO COM O DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 4 DO ARTIGO 12.º DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE); -----

**QUARTO** – SUBMETER A PRESENTE PROPOSTA A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 89.º DO RJGT, CONJUGADO COM O N.º 2 DO ARTIGO 12.º DO RERAE. -----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal, 05 de fevereiro de 2018.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.52  
05/02/2018  
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 05/02/2018**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de ata – Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2018.

**1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

= Programa Centro 2020 – Adesão ao Projeto Artéria – Informação n.º 4, datada de 30 de janeiro de 2018, do Senhor Presidente da Câmara;

= POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – Aviso para apresentação de candidatura ao Ciclo Urbano da Água – Carta, datada de 19 de janeiro de 2018, da Câmara Municipal de Batalha.

**2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Rali Vila Medieval de Ourém 2018 – Proposta de protocolo com o Centro Cultural e Recreativo do Olival – Informação n.º 6/18, de 29 de janeiro, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes – Adenda ao protocolo com a União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais – Informação n.º 7/18, de 30 de janeiro, do Chefe da DGF;

= Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – Proposta de continuidade de apoio financeiro – Informação n.º 8/18, de 30 de janeiro, do Chefe da DGF.

**2.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**

= “P3/2018 – Manutenção de espaços verdes em Fátima: Estádio Municipal, Avenida D. José Alves Correia da Silva, Rotundas Norte e Sul e restantes espaços” – Informação n.º 14/18, de 16 de janeiro, da Contratação Pública e Aprovisionamento.

**3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

= P105/2017 – Beneficiação de vários arruamentos na União das Freguesias de Gondemaria e Olival – Informação n.º 740/17, datada de 14 de julho de 2017, da Divisão de Obras Municipais (DOM);

= Melhoramento do acesso ao Salão da Igreja de Nossa Senhora do Livramento – Vale Travesso – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Pedido de materiais – Carta enviada por correio eletrónico no dia 14 de novembro de 2017, pela Comissão da Igreja;

= P064/2017 – EN 356 – Intervenção para a salvaguarda da vida humana – Lei n.º 27/2006, de 03 de julho;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

1. Proposta de alteração ao contrato – Informação n.º 660/17, de 06 de novembro de 2017, da DOM;
2. Prorrogação da suspensão do prazo de execução da obra – Informação n.º 9/18, de 09 de janeiro, da DOM;

= P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Informação n.º 646/17, de 02 de novembro de 2017, da DOM.

#### **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Encargos com a faturação e a cobrança de taxas e tarifas a utilizadores sem ligação à rede pública de abastecimento de água – Informação n.º 811/17, datada de 31 de novembro de 2017, da DAS;

= Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Devolução de verba – Informação n.º 36/18, de 10 de janeiro, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Devolução de verba, por motivo de rotura:
  - Informação n.º 53/18, de 17 de janeiro, da DAS;
  - Informação n.º 54/18, de 17 de janeiro, da DAS;

2. Anulação de contrato – Informação n.º 66/18, de 19 de janeiro, da DAS;

= Regime de atribuição de tarifa social – Proposta de Acordo com a Be Water, S.A. para tratamento de dados pessoais – Informação n.º 84/18, de 29 de janeiro, da DAS;

= Proposta de contrato de efluentes com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria – Informação n.º 87/18, de 29 de janeiro, da DAS.

#### **5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 2383/2006, de Hélder António dos Reis Faria, instruído com a informação n.º 235/2017/DGU/cm0428, de 13 de dezembro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo registado sob o n.º 3197/2006, da firma Mármore do Castelo, Limitada, instruído com a informação n.º 34/2017/DGU/cm0495, de 19 de dezembro de 2017, da DGU;
3. Requerimento registado sob o n.º 37/2018, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, instruído com a informação n.º 12/2018/DGU/cm0813, de 15 de janeiro de 2018, da DGU;
4. Requerimento registado sob o n.º 2215/2017, do Lar dos Pastorinhos, instruído com a informação n.º 3/2018/DGU/cm0303, de 10 de janeiro de 2018, da DGU;

= Declaração de compatibilidade – Requerimento registado sob o n.º 39.349/2017, de Maria Fernanda Bernardes de Oliveira, instruído com a informação n.º 7/2018/DGU/cm0579, de 23 de janeiro de 2018, da Chefe da DGU;

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas – Muro de suporte de terras, sito na Rua Domingos Dias, em Peras Ruivas – Freguesia de Seica – Auto de Vistoria n.º 2/2018.

#### **6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

= Apoio de Ação Social Direta:

1. Informação n.º 48/18, de 24 de janeiro, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);
2. Informação n.º 49/18, de 24 de janeiro, da DEAS;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- = Carnaval Sénior 2018 – Informação, datada de 25 de janeiro de 2018, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
- = Projeto de Regulamento de apoio à natalidade e à infância – Informação n.º 71/18, de 31 de janeiro, da Chefe da DEAS.

**7. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**

- = Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Ourém – Informação n.º 145/17, de 21 de novembro de 2017, da Divisão de Ação Cultural (DAC);
- = 7.ª Corrida e Caminhada pela Paz 2018 – Informação n.º 18/18, de 12 de janeiro, da DAC;
- = Serviço Cultural e Educativo do Museu Municipal de Ourém – Informação n.º 28/18, de 19 de janeiro, da DAC;
- = Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico – Eleição do Município de Ourém na Assembleia Geral para o quadriénio 2018-2022 – Informação n.º 32/18, de 23 de janeiro, da Chefe da DAC;
- = Associação de Judo do Distrito de Santarém – Menção Honrosa – Carta registada sob o n.º 3394/2018, da associação.

**8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO**

- = Fórum Turismo do Mediterrâneo – Malta – Informação n.º 9/18, de 23 de janeiro, do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

**9. DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

- = Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ourém – Informações n.ºs 41/18 e 42/18, datadas de 31 de janeiro, da Divisão de Gestão do Território e da Chefe daquela divisão, respetivamente.

**Câmara Municipal de Ourém, 31 de janeiro de 2018**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.55  
05/02/2018  
Anexo II

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 29-01-2018 a 02-02-2018

| <b>Processo nº</b> | <b>Requerente</b>                                          | <b>Local</b>                                                                                                   |
|--------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2106/2017          | Álvaro Oliveira Serralheiro                                | Rua do Colégio de São Miguel – Freguesia de Fátima                                                             |
| 1762/2018          | António Ferreira Graça e Maria dos Anjos Joaquim Rodrigues | Rua 4 de Outubro – Vale das Matas, N.º 20 - Freguesia de Espite                                                |
| 125/2018           | Deusodeu da Silva Fernandes                                | Vendas – Freguesia de Caxarias                                                                                 |
| 29/2018            | Diamantino Pedro Carreira                                  | Rua do Cruzeiro – Freguesia de Fátima                                                                          |
| 2279/2017          | Fernando Manuel Ferreira Bastos                            | Rua do Cônego Bento – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais                     |
| 34/2018            | Inês Dias Sousa                                            | Rua da Igreja – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos                                 |
| 102/2018           | José Ferreira Oliveira                                     | Zambujal- Freguesia de Atouguia                                                                                |
| 2325/2017          | Manuel da Graça Mendes                                     | Rua Santo António - Formigais – da União das Freguesias, Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais             |
| 81/2018            | Manuel dos Santos Rosa                                     | Rua Francisco Marto – Cova da Iria, Freguesia de Fátima                                                        |
| 583/2017           | Medifides- Serviço Médicos e Médico – Dentários,Lda        | Rua Dr. António Justiniano Luz Preto, nº 170- Ribeiro – lote 11- Ourém -Freguesia de Nossa Senhora da Piedade. |
| 19/2018            | Paulo Henriques das Neves                                  | Avenida 21 de junho, 164 - Freguesia de Caxarias                                                               |
| 2219/2017          | Sérgio Filipe Serra Martins Vaz                            | Estrada da Mata, nº 35 – Casais da Caridade – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade                                 |
| 82/2018            | Tânia Baptista Pereira                                     | Rua Principal – Freguesia de Espite                                                                            |

Ourém, 05 de fevereiro de 2018

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.56  
05/02/2018  
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE  
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 29/01/2018 a 02/02/2018**

| Número Entrada | Requerente                                | Tipo de Licenciamento            |
|----------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| 4554           | Gracinda Lains das Neves                  | Mera Comunicação Prévia          |
| 8722           | Diogo Marques Costa                       | Mera Comunicação Prévia          |
| 26891          | Álvaro Hermenegildo de Faria Eugénio      | Mera Comunicação Prévia          |
| 37564          | Natália Masharipova                       | Mera Comunicação Prévia          |
| 37572          | Natália Masharipova                       | Mera Comunicação Prévia          |
| 37341          | Maria Emília Santos Nunes Godinho         | Mera Comunicação Prévia          |
| 35560          | Albina Khaverova                          | Mera Comunicação Prévia          |
| 8725           | Diogo Marques Costa                       | Mera Comunicação Prévia          |
| 1524           | Natália Maria de Oliveira Nunes           | Concessão Terreno no Cemitério   |
| 3554           | World Apostolate of Fátima USA, Inc RP    | Inspeção Periódica de Elevadores |
| 3056           | Condomínio Edifício João Paulo II Bloco 3 | Inspeção Periódica de Elevadores |
| 3214           | Condomínio do Edifício Ribeiro - Fátima   | Inspeção Periódica de Elevadores |

Ourém, 05 de fevereiro 2018

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,

Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.57  
05/02/2018  
Anexo IV

## **APOIO FINANCEIRO**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL – “RALI VILA MEDIEVAL DE OURÉM – 2018”**

Considerando que:

1. O Centro Cultural e Recreativo do Olival (CCRO) tem assumido um importante papel no desenvolvimento do desporto motorizado, enquanto entidade organizadora de provas de carácter regional e nacional.
2. O CCRO pretende promover a organização do Rali Vila Medieval de Ourém 2018, a ocorrer nos dias 24 e 25 de março de 2018.
3. O evento em referência terá uma organização conjunta com o Município de Ourém e a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK).
4. A edição de 2018, está incluída no Campeonato do Centro de Ralis e no Desafio Kumho Master.
5. A atividade a desenvolver é particularmente relevante no que concerne ao desenvolvimento do desporto motorizado no concelho e à sua promoção no exterior.
6. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
7. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.58  
05/02/2018  
Anexo IV

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Centro Cultural e Recreativo do Olival, pessoa coletiva com o NIPC 502 600 713, com sede na Rua da Escola da Fonte, n.º 10, em Olival, 32490-576 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Nuno Ricardo Oliveira Capitão.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da realização do Rali Vila Medieval de Ourém – 2018.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 35.000,00 euros (Trinta e Cinco Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 15.000,00 euros (Quinze Mil Euros), até 10 de fevereiro de 2018;
  - b. 10.000,00 euros (Dez Mil Euros), até 15 de março de 2018;
  - c. 10.000,00 euros (Dez Mil Euros), até 15 de abril de 2018;
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.59  
05/02/2018  
Anexo IV

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Cultural e Recreativo do Olival, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Assumir as seguintes responsabilidades:
  1. Coordenação geral;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. Coordenação da montagem do evento e respetivas zonas de meta, paddock e zonas de assistência;
3. Divulgação e comunicação geral do evento;
4. Construção e manutenção do site oficial e das páginas oficiais do evento nas redes sociais;
5. Pagamento do valor estipulado pela FPAK para a inscrição da prova no calendário oficial de 2018 e respetivas licenças;
6. Pagamento dos prémios monetários do evento;
7. Pagamento da equipa de cronometragem do evento;
8. Pagamento dos serviços da Equipa Médica Oficial;
9. Contratualização dos serviços de pronto-socorro, dos semi-reboques, viaturas ligeiras de apoio, empilhadores, gerador, elevador, balanças e plataforma necessária para as verificações técnicas;
10. Fornece as refeições aos colaboradores do evento;
11. Contratualização dos demais serviços de logística que se revelem necessários;
12. Fornecer lembranças a ofertar aos participantes;
13. Executar os Troféus Oficiais do evento;
14. Contratualizar o alojamento para pilotos e navegadores, bem como para os oficiais em serviço na prova;
15. Fornecer toda a documentação e road-book do rali;
16. Execução dos elementos identificativos do staff oficial (pulseiras e fitas);
17. Contratação da execução dos suportes publicitários, incluindo cartazes, mupis, publicidade móvel, pendões, outdoors, autocolantes da publicidade obrigatória e numeração dos carros participantes no rali, t-shirts brinde alusivas ao evento e ao município, spot publicitário na rádio oficial e nas rádios do concelho.

**CLÁUSULA 5.ª**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Ceder instalações no Centro de Negócios durante o período do evento (24 e 25 de março) e ceder sala de reuniões de 10 de fevereiro a 28 de março.
- b) Assumir os encargos com o policiamento do evento (GNR e PSP);



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- c) Diligenciar apoio humano e logístico à organização do evento, particularmente no que concerne à definição, limpeza e segurança dos percursos e coordenação da ligação com as forças de segurança (GNR e PSP) e Bombeiros Voluntários e Serviço Nacional de Saúde;
- d) Promover a limpeza das estradas antes e após o evento;
- e) Fornecer transporte e colocação de conjuntos de grades nas zonas de segurança na super-especial e nas especiais cronometradas;
- f) Estabelecer e coordenar o Plano de Segurança da prova;
- g) Fornecer os sistemas de comunicação e de internet;
- h) Fornecer os sistemas informáticos que existam no local do secretariado;
- i) Diligenciar o licenciamento municipal da prova;
- j) Fornecer pontos de água e de energia (eletricidade) para o parque de assistência a localizar na Zona de Mercados e Feiras em Ourém;

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar.

**CLÁUSULA 7.ª**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e ao estabelecido na cláusula 5ª do presente protocolo, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 8.ª**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, no evento, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.62  
05/02/2018  
Anexo IV

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.63  
05/02/2018  
Anexo IV

**CLÁUSULA 13.ª**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.ª**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende \_\_ folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 8, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Nuno Ricardo Oliveira Capitão